



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com



LEI N.º 500/2015 - PMO

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Oiapoque – PMEO e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE** aprovou e eu, **PREFEITO DE OIAPOQUE**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Oiapoque – PMEO, com vigência por **10 (dez) anos**, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PMEO:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional de e de orientação sexual;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, de forma a assegurar o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- VIII. valorização dos profissionais da educação;
- IX. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Plano Municipal de Educação de Oiapoque – PMEO deverão ser cumpridas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, cuja data é 25.06.2024.

Art. 4º. As metas previstas no Plano Municipal de Educação de Oiapoque, anexo a esta Lei, deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, o censo demográfico 2010 e os censos nacionais da educação, mais atualizados no período de construção do Plano.

Art. 5º. O Plano Municipal de Educação de Oiapoque deve estar em alinhamento com o Plano Estadual de educação do Amapá (PEE) e o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13.005 de 25.06.2014.

Parágrafo Único. O Poder Público buscará alcançar as metas do Plano Municipal de Educação de Oiapoque até o ano 2024, de acordo com a Lei 13.005 de 25.06.2015.

Art. 6º. A execução do PMEO e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I. Ministério Público de Oiapoque;
- II. Câmara de Vereadores de Oiapoque;
- III. Conselho Municipal de Educação de Oiapoque;



IV. Fórum Municipal de Educação de Oiapoque;

V. Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque.

Parágrafo Primeiro Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I. Fiscalizar o cumprimento das metas;
- II. Monitorar a execução das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
- IV. Analisar e propor políticas públicas para assegurar as implementações das estratégias e o cumprimento das metas;
- V. Compete cumprir e monitorar a execução das metas e estratégias do PMEIO e garantir condições técnicas e administrativas para as ações do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações.

Parágrafo Segundo O Plano Municipal de Educação de Oiapoque será avaliado a cada dois anos, ao longo da sua vigência.

Art. 7º. O Município de Oiapoque deverá realizar pelo menos duas conferências municipais de educação no decorrer do decênio do PMEIO, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, de acordo com as conferências nacionais de educação.

Parágrafo Primeiro O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I. acompanhará a execução do PMEIO e o cumprimento de suas metas e estratégias;
- II. promoverá a articulação das conferências municipais com as conferências nacionais, regionais e estaduais.

Parágrafo Segundo: As conferências municipais de educação de Oiapoque realizar-se-ão com intervalo de até **04 (quatro) anos** entre elas, com objetivo de avaliar a execução do PMEIO e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação de Oiapoque para o decênio subsequente.

Art. 8º. A consecução das metas do PMEIO e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre o Município e Oiapoque, a União e o Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao atingimento das metas previstas neste Plano.

Parágrafo Segundo: As estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação de Oiapoque não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Parágrafo Terceiro: O sistema de ensino do Município de Oiapoque deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PMEIO.

Parágrafo Quarto: O Município de Oiapoque articulará, junto a União e o Estado do Amapá a criação de instância permanente de negociação e cooperação entre o Município, a União, o Estado do Amapá e o Distrito federal.

Art.9º. O Município de Oiapoque deverá elaborar e aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.

[Assinatura]



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com



Art. 10. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica será a fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica do Município de Oiapoque e para a orientação das políticas públicas necessárias.

Parágrafo Primeiro O Município de Oiapoque acompanhará o Sistema a que se refere o *caput* na produção de:

- I.** Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes, apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II.** indicadores de avaliação institucional, relativo à características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes.

Art. 12. O Poder Executivo encaminhará, à Câmara de Vereadores de Oiapoque, até o 1º semestre do 9º ano de vigência deste PME, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar a partir do final da vigência deste PME, incluídos diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 16 de junho de 2015.


MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OIAPOQUE

OIAPOQUE/AP

2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OIAPOQUE

OIAPOQUE/AP

2015

PREFEITO DE OIAPOQUE

Miguel Caetano de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Christiandson Kauê Correia da Silva

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME

COORDENAÇÃO

Terezinha Maciel Feitosa

EQUIPE TÉCNICA

Ana Cláudia Nascimento Blanch

Delma Ferreira Nascimento

Iranildo Brito

José de Ribamar Coelho Pereira Júnior

Maria do Livramento Neves

Mônica do Socorro Pinto Vidal

Roberto Cley Braga Nunes

Rúbio José Ferreira

Sebastião Barros de Lima

Terezinha Maciel Feitosa

Uara Aires da Silva

COMISSÃO AMPLIADA

Dickson Cohen Costa

Edilson da Silva/ Maria Joana Martins

Erlis dos Santos Karipuna / Gilberto Iaparrá

Evandro dos Santos/Átila Fabrício Alves

Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque

Francielton Soares

Geovani Viana da Silva/ M^a de Nazaré de Souza Pinheiro

Iranilda da Silva Sousa / José de Ribamar Coelho Pereira Júnior

Andrade Nascimento

Júlio Teixeira Garcia/ Mario Arlindo Amoras da Silva

Maria Germano de Brito de Maria

Maria Iolanda Souza da Costa/Angelina Neta dos Santos Ribeiro

Olineide Miranda Negrão/ Marly Rosana Feitosa Santos

Ozilene de Vilhena dos Santos/Alessandra Samara Ramos Brito

Osvaldina Maciel Feitosa/Mônica do Socorro Vidal Pinto

Patrick Wagner dos Santos/Raimunda Rufino

Elizangila Pureza Jacque/Maria Aparecida Gomes de Souza

Elieze Gomes Lazamé/Lindomar Cabral Rodrigues

Raquel Soares Caman/Nielsen Pimentel Quaresma

Sandrea Jamilly de Moraes Pombo/Oziel Rodrigues Guedes

Shirley Soares Alves/ Cleide do Rosário

Zaqueu dos Santos Maia / José Mauro Palhares.

FUNCIONÁRIOS SEMED

Alexandra Beatrice Fontanie, Ana Costa de Souza, Ana Cláudia N.Branch, Andrei Vitor P. Capucho, Benedita da Silva Lazamé, Darquiane dos Santos de Souza, Delma Ferreira do Nascimento, Dickson Cohen Costa, Edivaldo Araújo da Silva, Elza Maria de O. Frós Rodrigues, Jackson Cohen Costa, Jean Carlos da Silva Rodrigues, João Gabriel da Paixão, Jorlana Braga Rodrigues, Josiel Sousa Chagas, Linéia Santa Brígida, Márcio Siqueira Magno, Maria do L. Neves Leite, Marinete Pantoja, Mariusa Soares Silva, Mônica do Socorro Vidal Pinto, Natal de Almeida Santos, Paulo José Amanajás, Priscila Mara R. Pires, Raimundo Ferreira do Nascimento Filho, Rosana Leite Trindade, Rosemira da Silva, Sabrina Samantha de Oliveira, Uara Aires da Silva, Verenice de Matos Araújo, Waldines Ferreira da Silva, Wando Gomes dos Santos, Wosgthon Luís da Silva.



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Olapoque
CPF.: 212.746.141-04

COLABORADORES

Aline Bastos Oliveira, Alzira Vieira Sobrinho, Antônio Limeira/ Benervaldo Pinto Marques, Cilene Campetela, Cleide do Socorro P. dos Santos, Edimilson do Socorro Brazão, Eliel da Silva Neres, Elizete Pinheiro dos Santos, Fernanda Callado, Fredson Costa Vulcão, Iranildo Brito, Jamily Maciel, José Nazareno Rodrigues Lobão, José Ribamar Romeu, Josicleuma Soares Fagundes, Maria Nazaré F. Barbosa, Mary Gonçalves Fonseca, Nilton F. Bittencourt Júnior, Pedro Ivo Araújo, Ramiro Esdras Carneiro, Roberto Veiga, Sonay Ferreira Daniel, Valdinéia F. Ferreira, Wilson Gilberto Guimarães Santos.

PARCEIROS

Campus Binacional/UNIFAP

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal do FUNDEB

Câmara de Vereadores de Oiapoque

Escola Municipal Profª. Márcia do Socorro França

Igreja Assembleia de Deus - a Pioneira

SEED

UNDIME

EMISSORAS

Rádio Colibri e Fronteira FM

AVALIADORES

Antônia Francisca

Jessyleno José Guedes

Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF: 712.746.141-04

Índice

7- Introdução

15- Oiapoque - o espaço geográfico e a história

19- Diagnóstico do Município

a) Infra-estrutura

b) Economia

c) A Educação Escolar

40- PMEO – metas e estratégias

Referências Bibliográficas

Anexos



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-04



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-84

*Saber mais que o povo
é privilégio do Espírito
Santo.*

Câmara Cascudo.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque constitui um marco importante na história da sociedade e da educação escolar de Oiapoque, na medida em que consolida pensamento de caráter político-pedagógica para a construção do currículo e do Sistema Municipal de Ensino, considerados o marco teórico e as diretrizes legais e metodológicas nacionais.

Por sua consistência e relevância pedagógica, este trabalho coletivo vem sendo pretendido, tanto na esfera política dos governos que se sucederam quanto pelos educadores que, em geral, têm o Plano Municipal de Educação como ferramenta legal que norteia as ações educacionais do Município.

A educação escolar no Município de Oiapoque sempre requereu atenção especial por conta das necessidades e especificidades da sua população que é culturalmente diversa.

Na tentativa de responder às demandas educacionais desta população, muitas discussões foram realizadas na busca de se estabelecer um instrumento norteador para as ações educativas, no entanto, sem um plano municipal coeso ao plano nacional e sem investimento financeiro consistente, as investidas dos governos estadual e municipal não atingiam o êxito esperado.

Como exemplos dos esforços que o Município vem fazendo para melhorar a qualidade da educação escolar nas escolas municipais, podem-se citar dois fatos:

Na década de 90, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, dentro da filosofia do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá - PDSA, um representativo grupo de educadores discutiu a educação do Município. O objetivo do trabalho, na época, era “dar à educação do município certa unidade a partir da contribuição das concepções educacionais derivadas desse marco teórico” qual seja o enfoque histórico-cultural.

Outro exemplo foi o processo de elaboração do primeiro Plano Municipal de Educação de Oiapoque, ocorrido entre 2007 e 2008 que movimentou todo o Município



por meio da realização de um Mini-Censo Escolar e a Primeira Conferência Municipal de Educação de Oiapoque.

A elaboração deste PMEOP também é um exemplo de esforço e da vontade que o Município possui em definir uma política educacional que garanta a melhoria da qualidade da educação ofertada nas escolas do território Oiapoque. Ora, este Plano tem vigência para o período de 2015 a 2024; tem data definida para a sua publicação, mas o Município enfrenta constante falta de energia elétrica, a interdição da BR 156 e as epidemias de malária, dengue e chikungunya, o que afeta diretamente técnicos, funcionários da educação e os representantes da comunidade civil organizada, dentro dos trabalhos do Plano.

É importante destacar que o movimento de discussão e sistematização da Proposta do PME - desde as primeiras investidas por um plano de educação, o que ocorreu ainda em 2007, caminhou na direção de um marco teórico e uma diretriz metodológica bastante definida. A opção teórica foi feita pela abordagem filosófica do materialismo histórico e dialético por compreender-se que:

O ser humano (sujeito da educação) é um ser social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. (...) Somente com um esforço dialético é possível compreender que os seres humanos fazem sua história, ao mesmo tempo em que são determinados por ela. Somente a compreensão da história como elaboração humana é capaz de sustentar esse entendimento, sem cair em raciocínios lineares (FRIGOTTO, 2004).



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.748.111-04

Nesse sentido, toda a discussão e a orientação teórica caminham na perspectiva do entendimento do conceito de homem, de sociedade, de educação e de aprendizagem. E, a partir dessas concepções, busca-se compreender que tipo de

homem se quer formar, por meio de que processos de aprendizagem e para qual sociedade.

Ao mesmo tempo em que se fez a opção por um marco teórico, os educadores buscaram um eixo norteador de referência para o processo educacional do PME, optando pela coerência dos princípios e pressupostos, e pelo enfoque histórico-cultural. Desse modo, a diretriz geral de orientação teórico-metodológica foi encaminhada tendo o marco referencial como fundamentação.

Sustentada por essa matriz epistemológica no campo pedagógico, as Escolas Públicas de Oiapoque devem organizar suas ações educativas seguindo um currículo sem a função meramente técnica, mas que assuma características de um artefato social e cultural, um currículo:

Implicado em relações de poder, (...) que transmite visões sociais particulares e interessadas, (...) que produz identidades individuais e sociais particulares. (...) Que não é um elemento neutro transcendente e atemporal, (...) que tem uma história vinculada a formas específicas e contingentes de organização da sociedade e da educação (BOAVENTURA DA SILVA, 2007).

Ao fazer a opção por essa matriz teórica e metodológica e defender uma concepção curricular não neutra, a educação do município assume uma posição político-pedagógica, bem determinada, definindo sua função social, qual seja a de garantir a todos o acesso aos conhecimentos historicamente legitimados como importantes, para que os seres humanos possam conviver em sociedade e usufruir suficientemente das riquezas materiais, e espirituais socialmente produzidas.

A questão central seria como instrumentalizar técnica e cognoscitivamente os educadores da rede, de modo que possam transformar o arcabouço teórico e metodológico dos seus projetos pedagógicos (PPP) em ações palpáveis e significativas de ensino e de aprendizagem para todos, fazendo com que as metas do PME sejam exequíveis.



É, pois, em função dessa realidade que o Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e considerando o pacto de colaboração entre os entes federados, busca implementar um conjunto de ações técnicas que fortaleça a superação das limitações verificadas no âmbito da formação inicial e continuada dos professores da rede. Neste sentido, a tarefa mais significativa tem sido a de habilitar permanentemente os profissionais da área da educação escolar, de modo que possam apropriar-se dos conceitos referenciais propostos e, ao mesmo tempo, articular esses pressupostos dentro das suas atividades.

Quando este instrumento faz menção aos profissionais da educação escolar, está se referindo a todos os profissionais que trabalham na área da educação escolar – compreendendo educadores, técnicos, nutricionistas, cozinheiras (os), vigilantes, eletricitas, motoristas, pessoal de apoio, serviços gerais.

No intuito de potencializar as ações do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais, em parceria com o Campus Binacional/UNIFAP, fazendo esforço intenso, concluíram os Planos de Ação e os PPP's das escolas da rede municipal, ainda no primeiro trimestre deste ano 2015.

Este Plano tem suas origens na edição do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 10.172/2001, que determina a cada município que construa seu Plano Municipal.

A partir dos pressupostos, Diretrizes e metas do PNE, este PME se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do Município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Oiapoque na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do País.

Este PME é apresentado como proposta de ação da educação no Município de Oiapoque para período 2015 a 2024. Sua importância se dá primeiramente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento ativo da comunidade e dos vários segmentos sociais ligados ao processo educacional, e mais, este documento reordenará todo o processo da vida escolar das populações estudantis de Oiapoque, portanto não se

configura quanto plano de governo, mas no grande projeto de educação do Município, um plano de Estado comprometido com a política social da educação.

Cabe aqui historiar o início de todo este processo para que a construção do PMEO fosse efetivada.

Em 2007 iniciou-se o processo de elaboração do primeiro Plano Municipal de Educação do Município de Oiapoque, incorporado às discussões realizadas na I Conferência Municipal de Educação Básica de Oiapoque.

Para esse trabalho, a Secretaria Municipal de Educação nomeou um grupo formado por profissionais da educação, estudantes e representantes da comunidade civil organizada, poder legislativo, poder executivo, conselhos afins, denominado Comissão Provisória de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Oiapoque. Este grupo, em 2008, foi elevado à categoria de Comissão Permanente de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Oiapoque.

A Comissão Permanente do Plano Municipal de Educação de Oiapoque, assessorada pela UNIFAP, promoveu um intenso e longo processo de socialização do PME em todo o Município. Para tanto foram realizadas várias reuniões, um Mini-Censo Educacional - realizando o Diagnóstico Situacional das Instituições de Ensino existentes no Município, por meio de pesquisa de campo e análise de documentos com dados inerentes à vida escolar do Município - e a Primeira Conferência de Educação Básica do Município de Oiapoque.

O resultado desse processo, iniciado em 2007, foi à estruturação de uma proposta de plano municipal de educação, a qual foi apresentada na Câmara de Vereadores, em novembro de 2008.

Na gestão municipal 2009-2012 a Secretaria Municipal de Educação iniciou uma retomada nas discussões acerca do PME, no entanto não há registro de avanços neste assunto.

Em 2013 o Município realizou a Segunda Conferência Municipal da Educação Básica. Os temas foram discutidos, elaboradas as propostas, enviadas à Comissão Estadual para que fossem encaminhadas à Comissão Nacional.



Em 2014, a SEMED, em observância à Lei 13005- que ainda tramitava no Congresso Nacional como PLC 103/2012 e que exige aos municípios que elaborem seus Planos de Educação e, com o apoio da Secretaria Estadual de Educação do Amapá, instituiu uma Coordenação Geral e em seguida, as Comissões Técnica e Comissão Ampliada de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Oiapoque.

Os membros da Coordenação e da Comissão Técnica, imediatamente, traçaram o Projeto de Construção do Plano Municipal de Educação de Oiapoque e em seguida, juntamente com a Comissão Ampliada, fazem o seguinte percurso: 1 - trabalho do diagnóstico da educação escolar no Município; 2 - construção das metas e estratégias; 3 - escrituração do PME; 4 - Conferência do Plano; encaminhamento do PME ao Executivo; acompanhamento do PME no trajeto Executivo x Legislativo x Executivo; sanção e publicação do PME.

Toda a dinâmica do processo de construção deste PME esteve sempre sob a constante atenção e supervisão das Avaliadoras dos Planos de Educação dos municípios do Estado do Amapá e isso foi muito importante para que as comissões se sentissem seguras na realização das ações inerentes ao trabalho do Plano.

As fases de elaboração do PME, desde o diagnóstico, as discussões e a sistematização da proposta foram seguidas por um intenso processo de socialização por meio de estudos dos textos, as inúmeras reuniões dos Grupos de Trabalho, as assembleias ou semi-conferências e a Conferência do Plano.

Nesse processo, os membros das Comissões, os técnicos da SEMED e participantes em geral enfrentaram muitas questões que interferiam diretamente na construção do PME. Entre essas estão: o curto espaço cronológico para a prontidão do PME; o período hibernar que culminou com a interdição da BR 156 fazendo com que o Município ficasse várias vezes sem energia; a falta de recursos financeiros para financiar os trabalhos de construção do Plano; a epidemia de doenças tropicais como a dengue, a malária e a chikungunya que afetaram a comunidade impedindo, em alguns momentos, a participação das pessoas nas assembleias do PME.

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque tem como objetivos principais:



Miguel Luciano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF: 212.746.141-04

1. A elevação global do nível de escolaridade da população;
2. A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
3. O acesso, a permanência e o sucesso do aluno em sala de aula;
4. A democratização da gestão do ensino público;
5. A articulação entre os sistemas de ensino..

A partir dos objetivos a que o PMEO se propõe, foram priorizadas as seguintes ações:

1. Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de 9 anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu acesso, permanência e sucesso na escola;
2. Garantia de Ensino Fundamental a todos que não tiveram acesso na idade própria ou não o concluíram;
3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;
4. Valorização dos profissionais da educação;
5. Desenvolvimento de sistema de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino;
6. Construção de escolas com estruturas arquitetônicas de acordo com os padrões nacionais do MEC.

O PME está organizado em quatro capítulos que abordam os seguintes temas:

- Caracterização Geral do Município;
- Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior;
- Modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Profissionalizante, Educação à Distância;
- Magistério da Educação Básica: Formação dos Professores e Valorização do Magistério;
- Financiamento e Gestão Democrática na forma da Lei;
- Acompanhamento e Avaliação do PME;
- Metas e Estratégias do PMEO.



As metas propostas neste PME não são auto-regulamentáveis, portanto, cada meta necessita de regulamentação própria. O Município deve elaborar um projeto para cada meta.

O PAR – Plano de Ações Articulada é o grande mecanismo de financiamento das ações do Plano Municipal de Educação.

Nos níveis e modalidades que são de competência do Município, conforme o previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as metas foram construídas de forma efetiva e direta, pois ao Município cabe ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades. Nos demais níveis e modalidades, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre os entes federados.

A execução das metas e a consecução dos objetivos deste PME dependem do interesse do poder público, da militância de todos os segmentos que participaram da elaboração do PME e do envolvimento de toda a sociedade de Oiapoque que necessita de atendimento escolar apropriado e justo.

Todos devem estar buscando assegurar a efetivação e implementação deste PME que, após aprovado deve ser acompanhado por um colegiado que, também, lhe fará avaliação, propondo as alterações necessárias à sua plena execução.

Por ser este um instrumento direcionador das ações da educação escolar no Município para os próximos dez anos, em todos os níveis e modalidades de ensino, considera-se que, a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores de Oiapoque, sua sanção e publicação pela Prefeitura e a sua implementação, de acordo com o pacto federativo, haverá melhoria significativa na qualidade da educação escolar ofertada no Município.

Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF: 112.746.141-04

Oiapoque- o espaço geográfico e a história

A população

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE estima a população de Oiapoque, em 2013, acerca de 22.986 habitantes, distribuída em população urbana população do campo.

O espaço geográfico

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque tem importância tão grande e por isso é necessário que se conheça a história deste território para que se possa compreender a realidade local e porque que a construção deste instrumento aconteceu nestes moldes.

As Comissões de Elaboração do PME conhecem esta realidade e isto lhes possibilitou construir, juntamente com a comunidade, este documento alicerçado em elementos que protagonizam no campo de todas as demandas sociais e repercutem notoriamente no panorama da educação escolar de Oiapoque. Assim, registra-se aqui um breve histórico de Oiapoque.

O Município de Oiapoque está localizado no extremo norte do Estado do Amapá, numa área de 24.912 Km². Limita-se ao Norte com a Guiana Francesa; ao Sul com os Municípios de Calçoene, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari; Ao Leste é banhado pelo Oceano Atlântico e a Oeste faz fronteira com Laranjal do Jarí. Seus principais rios ao Oiapoque, Cassiporé e Uaçá. Ao sul estão às montanhas da Serra do Tumucumaque e entre as vertentes dos rios Curipi e Urucaúá estão as montanhas Cajari e Estrela. Conta com 24 afluentes do lado brasileiros: Pantanary, Cricou, Anotayê, Marupi, Iauê e Mutum, são os mais importantes. Do lado francês são 22 afluentes, entre esses: Aroumataboun, Ouanary, Sikini e Camopi. Possui três Distritos: Clevelândia do Norte – área militar. Até a década de 20 figurava como colônia agrícola, para onde vinham as deportações (presos e adversários) do Governo Federal;

Vila Brasil- nas cabeceiras do Rio Oiapoque, dentro de Parque Nacional das Montanhas do Tumukumake; Vila Velha do Cassiporé – agro vila - até a década de 60



era um forte centro comercial com movimento oriundo das minas auríferas do alto Rio Cassiporé e Lourenço.

Além destes Distritos, outras localidades se sobressaem: **Ponte do Cassiporé** – área de intercessão da BR 156 e o Rio Cassiporé. Ponto de apoio para o tráfego rodoviário da BR 156 e do fluvial, facilitando a vida dos pecuaristas e agricultores do baixo rio e os garimpeiros do alto Rio Cassiporé. **Vila do Taperebá** – localizada dentro do Parque Nacional do Cabo Orange. Antes, era uma colônia de pescadores e ponto de apoio aos comerciantes do Rio Cassiporé e produtores rurais do baixo rio. Hoje abriga uma base do IBAMA. **Manga** – comunidade indígena que dá acesso a outras comunidades do Rio Uaçá e Kumenê. **Vila Vitória** - Bairro nascido entre os anos 2003 e 2004, localizado em frente à cidade de Saint George.

A vegetação do Município é composta de matas de terra firme, matas de várzea, campos de várzea e matas litorâneas.

A área de 24.912 km abriga: o Parque Nacional do Cabo Orange, o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, a Área de Reservas Indígena e a área da Aeronáutica.

A história

A História Tradicional nos diz que Oiapoque fora descoberto no ano de 1500 pelos irmãos espanhóis Vicente Yanez Piñon e Alonso Piñon – que naquele ano tocaram o Cabo Orange e o denominaram Cabo São Vicente ou São Sebastião. Documentários mais recentes como a Carta Documento de Américo Vespúcio – Biblioteca de New York mostram que, em 1449 Américo Vespúcio percorreu a foz do Rio Oiapoque, passando pelo arquipélago do Bailique. Sendo então o primeiro a navegar o Rio Oiapoque.

A crença de que Yanez Piñon seria o primeiro navegante do Rio Oiapoque fez com que por muito tempo, o Rio Oiapoque fosse chamado de Rio Piñon, o que instigou a **Questão de Limites** entre Brasil e Guiana Francesa.

Os primeiros habitantes de Oiapoque foram os índios wajãpi. As povoações indígenas formaram-se formando entre 1618 e 1763, sendo hoje quatro grandes etnias:



Galibi Marworno, Galibi de Oiapoque, Karipunas – falam a língua kreoul, e os Palikur - falam a língua palikur ou aruaque.

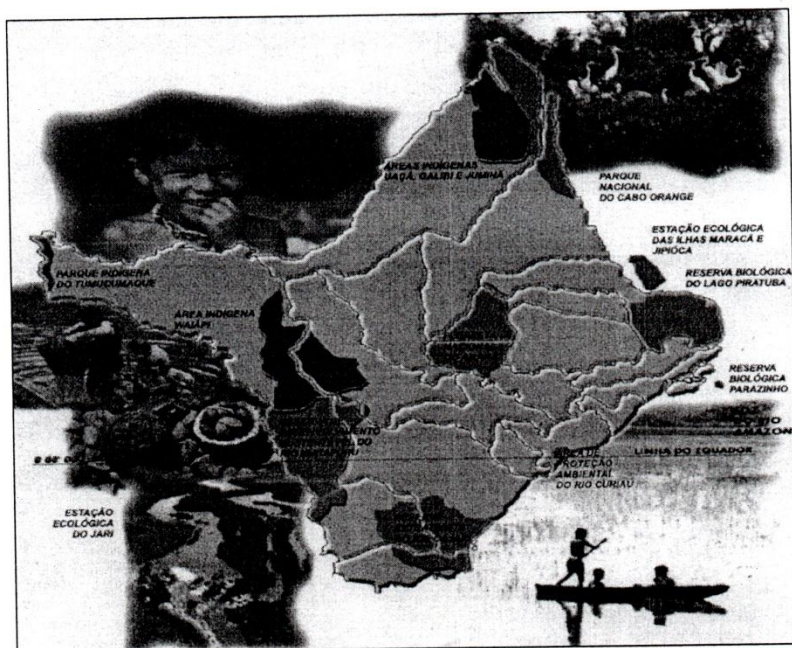


Figura 1 - Localização das Terras Indígenas no Amapá

A descoberta do ouro nas terras wajãpi atraiu centenas de aventureiros para as terras wajãpi. Entre esses, o mestiço Émille Martinic - o primeiro morador, não índio, de Oiapoque. Com a chegada de Martinic, iniciou-se a povoação não indígena, em Oiapoque, e a primeira vila chamou-se Vila Martinica.

As Grandes Navegações e a Expansão Colonialista do século XV ao XVIII promoveram não só as Grandes Descobertas, mas também a ganância europeia em relação às terras brasileiras e ao metal precioso nela contido.

A corrida desenfreada do ouro no Brasil tem início entre 1690 e 1695. Faz do Brasil a maior pretensão dos mais diversos adjetivos pátrios da Europa. Essas pretensões estenderam-se de forma profunda às Terras do Cabo Norte – que, além dos minérios eram ricas em pau-rosa - fazendo da Capitania do Cabo Norte palco de concorrência entre as nações europeias. Essa concorrência levou o Brasil a um prolongado conflito de fronteira culminando com a sangrenta **Questão do Amapá**.

Almeida

Com o fito de resolver as questões fronteiriças, em 1713 Brasil e França assinam o Tratado de Utrech, pelo qual o Rio Oiapoque seria o marco divisório legal entre Guiana Francesa e Brasil. Os guianenses não respeitaram o tratado. Os conflitos intensificaram-se culminando com a **Invasão da Vila do Espírito Santos** - Amapá e a morte do Capitão Lunier – exército guianense. O fato causa comoção nacional e internacional. O Governo da Suíça foi escolhido para julgar a causa. O Diplomata José da Silva Paranhos Júnior – Barão do Rio Branco, foi nomeado em 22.11.1898 para representar o Brasil na Confederação Suíça e de posse de vários documentos e do livro “L’ Oyapocke e L’Amazonie” de Joaquim Caetano da Silva, adquiriu a vitória para o Brasil. No dia 1º de dezembro de 1900 a **Área Contestada** de Oiapoque a Araguay foi anexada ao Brasil, definitivamente.

A partir da Assinatura do Laudo Suíço uma série de ações do Governo Federal fortifica a posse da terra: em 1907 é criado o 1º Destacamento Militar; 1912 inaugurada a 1ª linha regular de navegação entre Oiapoque e Belém; 1921 início da colonização oficial na fronteira; 1922 inauguração da Colônia de Clevelândia e da Escola Dulphe Pinheiro Machado; 1927 o General Cândido Mariano Rondon chega a Martinica e muda-lhe o nome para Vila do Espírito Santo; 1937 aterrissa o 1º avião na terra waiãpy; 1940 foi instalado o Pelotão Independente de Oiapoque; 1942 foi criado o 3º Batalhão de Fronteira; 1943 foi instalada a 1ª Companhia; 1945, 23 de maio, pelo Decreto Lei nº 5. 578 foi Criado o Município de Oiapoque e nomeado o Primeiro Prefeito: Amadeu Bullamaque; 1946 foi fundado o Grupo Escolar de Oiapoque – que em 1974 passou a chamar-se Escola de 1º Grau Joaquim Caetano da Silva. Em 1994 passou a denominar-se Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva; 1966, 01.02, pelo Decreto nº 14/66 GAB, foi Criado o Ginásio Normal Rural de Oiapoque que passou a chamar-se Ginásio Joaquim Nabuco, em 1971. Em março de 1982 foi criado o Pré- Escolar de Oiapoque - iniciou funcionando na Escola Joaquim Caetano da Silva e no final daquela década ganhou prédio próprio. A EMEF Profª Mª Leopoldina Amaral Rodrigues – 1ª escola municipal na sede foi criada em 26.01 1998 e começa a funcionar no dia 1º de abril daquele ano.



Em 1970 foi instada a Câmara de Vereadores. Em 15 de novembro de 1985 o povo elege seu 1º prefeito: Francisco Milton Rodrigues; em 22 de janeiro de 1986 Oiapoque recebe, pela primeira vez, a visita de um Presidente da República: José Sarney. No ano de 1992, governo Wilton de Oliveira Calluf, foram criados os Símbolos Municipais: a Bandeira, o Escudo e o Hino. No ano 2000 foi criado o brasão do Município. Em 1998, a UNIFAP realiza o 1º vestibular no Município. No ano seguinte iniciam-se os cursos de Licenciatura em Letras, Matemática, Geografia, História e Arte. Em 2000 o Senador Sebastião Rocha entra com o Projeto de elevação do Oiapoque à categoria de Território Federal.

Diagnóstico do Município

Infraestrutura

O saneamento básico do Município é precário: o abastecimento de água, operacionalizado pela CAESA, é insuficiente e concentrado no meio urbano. Os bairros adjacentes e periféricos utilizam água de poços – que nem sempre estão dentro dos padrões técnicos. Em 2012 foi projetada uma Central de Abastecimento no Bairro Pertinho do Céu/Nova União, no entanto a obra foi abandonada.

A população rural usa água de poço, rio e igarapés, estando propensa à proliferação de doenças de veiculação hídrica proveniente dos dejetos lançados nos rios. Além do mais, os resíduos lançados pelos garimpos clandestinos, nos altos do Rio Cassiporé, estão com o mercúrio acima da média. Isso afeta os peixes e ameaça a saúde dos ribeirinhos. Hoje, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio dos Conselhos dos Parques, o IEF e EMBRAPA, vem tentando dirimir essa questão.

O esgoto sanitário é da década de 80, quando, sem um planejamento e sem estrutura, foram lançados alguns metros de esgoto em algumas ruas. Essas linhas com bueiros, além de não resolver dificultou a situação porque os resíduos são despejados no Rio Oiapoque. E mais, as áreas (30% do Centro e os bairros adjacentes) que não possuem esses canais passaram a reter água e constantemente são alagadas. A malária urbana é por conta dessa água que não possui drenagem.



A população tanto urbana quanto rural utiliza o sistema de fossa negra. A Secretaria de Meio Ambiente até agora não conseguiu avançar na questão do sistema de fossa.

O serviço de coleta de lixo é reduzido, diante da grande produção dos resíduos e da falta de orientação e sistema de reciclagem. Contudo, já existe mapa da rota certa e dias para a coleta. No segundo semestre 2014 os garis ganharam seu IPI. Falta transporte apropriado para o lixo. Está previsto a aquisição de dois coletores com capacidade de 8 metros cúbicos cada um.

Até o ano de 2013 não existia uma política definida para a lixeira pública do Município. Hoje, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente abriu canaletas específicas para cada tipo de lixo. Para o lixo hospitalar – antes jogado a céu aberto, instalou porteiros, entregou as chaves à Secretaria Municipal de Saúde e responsabilizou o hospital a transportar e depositar seu próprio lixo.

A área do Cemitério Municipal já está documentada e liberada pela ADAP. Já foi realizada sondagem e topografia.

O Plano de Saneamento Básico do Município está em processo de construção, mas até o momento a empresa que ganhou a licitação não respondeu ao proposto.

O fornecimento de energia elétrica feito pela CEA – desde 1978 vem tentando equiparar-se às necessidades da população – que cresceu desordenadamente nos últimos 15 anos, gerando várias questões de ordem social. Ainda hoje este fornecimento é feito a base de geradores instalados no final da década de 80. Há de ser observado que estas máquinas já chegaram sucateadas em Oiapoque e consequentemente entram em pane, além de consumir combustível de forma insustentável. Estes dois fatos causam a constante falta de energia elétrica. A falta de revisão e expansão da rede tem como resultado o consumo clandestino em alta escala, o que eleva o valor monetário do consumo.

O Município possui todos os meios de comunicação tecnológicas existentes no País, no entanto, quanto à funcionalidade estes não têm qualidade almejada. O sistema telefônico na modalidade de rede fixa data os anos 70, mas a partir dos anos 2000, com a chegada da telefonia móvel, o sistema fixo foi entrando em desuso, tanto que hoje

nenhuma instituição municipal de educação possui telefone fixo - nem móvel institucional. As escolas estaduais na sede do Município utilizam o telefone público (orelhão), instalados, geralmente na área da escola. No caso da escola de Clevelândia do Norte, quando o orelhão está com defeito, é necessário que o diretor ou técnico escolar se desloque até a cidade de Oiapoque- 6 km, pagando transporte, perdendo meio expediente, para resolver, às vezes, uma questão que poderia ser resolvida em 5 minutos, via telefone.

As operadoras de celular, instaladas no Município - Oi, Tim e Claro, não funcionam com frequência regular.

A comunicação via internet é possível nas escolas estaduais e municipais que possuem ligação. Mesmo assim, é comum a infrequência do sinal, por conta da falta - ou queda, da energia elétrica que afeta até mesmo os serviços ofertados pelas diversas salas de acesso à internet, existentes no Município.

No período de 2011 a 2014, o Governo Brasileiro e Francês, tendo como entes federados representativos os Governos do Estado do Amapá e o da Guiana Francesa, respectivamente, idealizaram projeto cidade digital, onde o sistema de banda larga partiria da Guiana Francesa, daria cobertura ao Município de Oiapoque e à metrópole do Estado do Amapá. Este projeto ainda não se realizou.

A Economia

A BR 156 é a principal via de acesso à capital do Estado. No período de chuva a estrada fica quase intratável. No final do ano 2004 iniciou-se o trabalho de terraplanagem para a pavimentação da BR, mas até o início deste ano, 2015, os serviços não foram concluídos.

Em 2014 a estrada ficou interditada e a cidade isolada, impedindo o funcionamento dos setores da educação, saúde, área comercial. Essa ocorrência faz com que o preço dos produtos comercializados no Município torne-se muito alto.

As principais atividades econômicas do Município são: a pesca, agricultura e comércio (empresa de micro e pequeno porte). A produção do pescado é muito boa, abastece o Município e atende outras localidades.



A agricultura não apresenta produção compatível com a demanda. Algumas culturas são produzidas em escala razoável (ver Tabelas 1 e 2). Há culturas que são produzidas só para o consumo do próprio produtor e outras nem são produzidas, o que leva o Município a importar frutas e leguminosas de outros Estados e isso contribui para a elevação do custo de vida local.

O PIB do Município em 2012 apresentou valor de 290.832.000,00, com percentual de crescimento em torno de 14,370%. O IBGE estimou o percentual do crescimento do PIB para o ano de 2013 em 16,400%.

As empresas prestadoras de serviços no Município são: agências bancárias (BRDESCO, Caixa Econômica e BB), hotéis, transportes fluviais aéreos, rodoviários, telefonia celular.

A Lei Orgânica do Município data do ano de 2001 e necessita de revisão para adequá-la, principalmente no que concerne aos ditames da educação.

Em 2013 o Município elaborou seu Plano Diretor – que ainda tramita na Câmara Municipal.

De acordo com o Plano Diretor, o Município deverá apresentar um plano piloto sócio administrativo, onde preconizará maior incentivo ao setor primário de construção de unidade habitacional pelo menos em três instâncias: moradia para idosos, moradias para carente e moradia para servidores públicos. Para as duas últimas categorias deve ser estabelecidos critérios de doação e tempo de morada.

Produtos Agrícolas – (IBGE/2013)

1. Lavoura Permanente:

Tabela 1 – Lavoura Permanente

Nº	Produto	Kilograma
01	BANANA	100.000
02	LARANJA	150.000
03	ABÓBORA	200.000



04	MACAXEIRA	200.00
05	LIMÃO	50.000
06	MANDIOCA	200.000
07	MACAXEIRA	200.000

2.Lavoura Temporária:

Tabela 2- Lavoura Temporária

Nº	Produto	Kilograma
01	CUPUAÇÚ	100.000
02	MELANCIA	800.000
03	ABACAXI	800.000
04	PUPUNHA	100.000
05	MILHO	100.000
06	BATATA DOCE	100.000
07	CARÁ	120.000

Fonte: Associação Rural de Oiapoque

Dados da Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque que os recursos investidos em aquisição de alimentação escolar da agricultura familiar em 2013 equivalem a R\$ 50.000,00.

Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-04

RECURSOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

Tabela 4 - Recursos investidos na educação escolar do Município

Receitas		Recursos Federais p/ Educação		Recursos Municipais p/educação		Recursos complementares p/ educação	
		%	Ok		OK	%	
FP		25	159.593,90	ICMS	1.862.191,41	25	465.547,86
M	638.375,62						
ITR	12.093,00	25	3.023,25	IPVA	125.208,48	25	31.302,12
IOF				IPI-EXP	22.271,55	25	5.567,89
	1.498,17		1.123,62				
LC/87/96	00	00	00	Sub-Total	2.009.671,44	25	502.417,86
Tot al	651.966,79	25	163,740,77	Total	2.009.671,44	25	502.417,86

Soma dos Recursos da Educação no Município

Tabela 5- soma dos recursos da educação em 2013

Fontes	Valores
Transferências Constitucionais	8.031.693,64
FUNDEB	8.031.693,64
FNDE	705.396,59
Total	8737.090,23

Despesa com Salário dos Professores

Folha da Educação Anual-exercício 2013: R\$ 665.764,42

Professor 60% = R\$ 461.579,17 e Apoio 40% = R\$ 154.022,63



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-04

A Educação Escolar no Município de Oiapoque

A educação no Município de Oiapoque é um reflexo da cultura social e da cultura econômica estruturadas na ausência de uma política social forte e definida, direcionada a atender o Município nas suas necessidades e especificidades.

O Assessoramento Técnico-Pedagógico é insuficiente diante da complexa demanda: o número de pedagogo para a orientação pedagógica é reduzido, limitando-se às escolas da zona urbana. Não há uma coordenação pedagógica por zoneamento do espaço, por grupo étnico, por nível e por modalidade de ensino.

O Corpo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, até o início de 2015, está composto por 03 pedagogos que atendem todos os níveis e modalidades, tanto nas escolas da zona urbana quanto nas da zona rural. Além disso, respondem por várias outras funções administrativas e participam de conselhos inerentes à educação.

As escolas do Município não possuem proposta pedagógica. Utilizam uma relação de conteúdos programáticos de disciplinas nos moldes dos conteúdos curriculares do Estado.

Língua estrangeira – somente as escolas da zona urbana oferecem língua estrangeira (francês) e ensino religioso nas séries do Fundamental. O conteúdo de História Afrodescendente ainda não é ofertado pelo Município.

Educação ambiental - até o ano de 2013 as escolas desenvolviam programas pedagógicos voltados para a educação ambiental. No ano de 2014 essas atividades não foram realizadas.

Chamada Escolar - todas as escolas da sede realizaram entre 2010 e 2014 a chamada escolar, no entanto, registrou-se apenas o quantitativo-aluno e não a necessidade/demanda por bairro.

O registro da demanda por bairro é muito necessário para o processo de reorganização das escolas no sentido de criar escola no Bairro e/ou atender melhor com transporte escolar ou matricular o aluno na escola do seu bairro ou na mais próxima da sua moradia.

Há alunos moradores do Bairro Planalto que estudam na Escola Onédia Bentes, no Bairro FM; alunos do Bairro Infraero que estudam na Camilo Monteiro, em

Clevelândia do Norte. Este fato é motivo de constantes reclamações tanto por parte dos pais de aluno quanto por parte dos motoristas de transporte escolar.

Bibliotecas Escolares - todas as escolas recebem livro e outros equipamentos do programa Biblioteca Escolar, mas nenhuma escola possui espaço físico para desenvolver este programa.

Municipalização de escolas estaduais

Os governos estadual e municipal do Amapá e de Oiapoque, respectivamente, por meio de suas secretarias de educação, vêm dialogando no sentido de firmar o termo de cooperação (na visão da *municipalização de escolas*) entre Estado e Município em torno de algumas escolas estaduais que já são utilizadas pelo Município. Até o início do ano 2015, este acordo não apresentava consistência o que causou certa dificuldade para o trabalho do atendimento escolar em algumas escolas das comunidades indígenas, assim como também dificultou em alguns momentos o trabalho de Construção deste Plano de Educação.

O acordo de municipalização obteve grande sucesso na Escola Professora Márcia do Socorro França, situada na sede do Município.

A Secretaria Estadual de Educação do Amapá/2015 no decorrer dos trabalhos dos planos de educação comprometeu-se em criar uma equipe para tratar e resolver esta causa.

SESC no Município

Há dois anos o Município e o SESC formaram parceria e vêm desenvolvendo ações educativas com estudantes do ensino fundamental regular e na modalidade EJA. Esta parceria abriu espaço para ampliação do atendimento regular e atendimento no contra turno.

Conselhos

No Município de Oiapoque estão instituídos vários Conselhos relacionados à educação: Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do Programa Saúde e Educação, Conselho Para Valorização dos Profissionais da

Educação Básica, Conselho Municipal de Educação. Destes, somente os CME e CPVPEB estão em pleno funcionamento.

Alimentação Escolar

A alimentação escolar é ofertada com mais frequência nas escolas da zona urbana. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é previsto em tratados internacionais de Direitos Humanos. No Brasil, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006) define o Direito Humano à Alimentação Adequada como o direito de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, culturais, econômica e socialmente sustentáveis. Possuindo como princípio o DHAA, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, preconiza a alimentação escolar dos estudantes da educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Nessa perspectiva, o PNAE visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos anos e a formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações educativas alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (LOPES et al, 2011).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pelo PNAE, estabeleceu no ano 2000 por meio da Resolução FNDE nº 15, com posterior revisão da Medida Provisória nº 2.178-36 de 2001, como um dos procedimentos para o controle de qualidade da alimentação servida aos escolares a

aplicação de testes de aceitabilidade por parte das entidades executoras. Para tanto, deverá ser planejado e executado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE, como preconizado pela Resolução FNDE/CD nº38/2009 e Resolução CFN nº 465/2010.

Apesar dessa recomendação, a oferta de alimentação escolar não acontece de forma continua e nem completa. Este fato se dá por conta da inadimplência da Prefeitura diante do PNAE.

Para atender as escolas, o Município aplica o recurso financeiro que seria a contra partida. Este recurso da contra partida é incompatível com a demanda, não ofertando condições para aquisição dos produtos da agricultura familiar previsto na resolução do PNAE. Contudo, o Município se esforça para ofertar em quantidade e qualidade.

As estruturas arquitetônicas das escolas municipais são inadequadas para a confecção e armazenamento dos gêneros alimentícios. Noventa e cinco das escolas do Município são casas residenciais adaptadas para o funcionamento de salas de aula, por conta disso o ambiente não é propício para a realização do preparo da alimentação escolar.

Este fato torna difícil a realização do trabalho planejado pelo setor de nutrição, no que se refere ao teste de aceitabilidade, pois não são ofertados todos os alimentos que compõem cardápio formal, sendo assim os nutricionistas planejam um cardápio emergencial para ofertar alimentação com as recomendações nutricionais adequadas.

O teste de aceitabilidade é destinado a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares, devendo ser aplicado por meio de procedimentos metodológicos, como Resto Ingestão ou Escala Hedônica (facial, mista, verbal e lúdica), com a finalidade de observar parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos. Faz parte deste teste a análise sensorial de alimentos, que evoca, mede, analisa e interpreta reações das características de alimentos e materiais como são percebidas pelos órgãos da visão, olfato, paladar, tato e audição (CECANE, 2010).

Compete ao nutricionista planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que houver introdução de alimento

novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

O planejamento é feito pelo setor de nutrição conforme suas respectivas resoluções e recomendações pelo PNAE, sendo que o mesmo não é executado nas escolas por existirem dificuldades financeiras, pois a Prefeitura está inadimplente junto aos programas de recursos financeiros federais, e só a contra partida da prefeitura não consegue sustentar a execução do trabalho das nutricionistas nas escolas com a alimentação escolar.

Diante da importância da aplicação do teste de aceitabilidade, tanto para o bom desenvolvimento dos escolares como para análise da correta utilização dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do programa, é oportuno realizar teste de aceitabilidade que visem conhecer o resultado do trabalho dos nutricionistas na elaboração do cardápio.

A avaliação do teste de aceitabilidade foi realizada pelas nutricionistas da Secretaria de Educação do Município e o mesmo foi aplicado em 10 escolas da rede municipal. Foi utilizado um questionário elaborado e avaliado pelo setor de nutrição, abrangendo o cardápio oferecido às crianças da educação básica do Município.

O teste foi feito utilizando-se análise sensorial - uma ciência que emprega quatro sentidos do ser humano: visão, paladar, tato e audição, sendo utilizada para avaliação do desenvolvimento de um novo produto, reformulação do mesmo, além de avaliar a preferência ou aceitabilidade dos consumidores de determinado produto, podendo também ser usado para melhoria da qualidade.

Para realizar a amostra 100 alunos foram entrevistados por meio de formulário o qual apresentava a alimentação que era oferecida durante os dias da semana. No final da entrevista a amostra nos revela que a aceitabilidade é de 100 % em relação aos produtos ofertados na alimentação escolar da rede municipal de Oiapoque.

O PACTO

Criado em 2012, pelo Governo Federal através do Ministério da Educação, o **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)** tem como objetivo



alfabetizar em Português e Matemática todas as crianças até os oito anos de idade, no final do 3º ano do Ensino Fundamental. Assim, o principal desafio é garantir que todas as crianças brasileiras até oito anos sejam alfabetizadas plenamente. Para isso, ele contempla a participação da União, estados, municípios e instituições de todo o país.

O PNAIC é uma política de continuidade do governo brasileiro em relação à formação dos educadores e reúne três vertentes indispensáveis para o seu êxito: o processo de formação, de avaliação e a disponibilidade de materiais didáticos nas escolas, para o uso do educador e do aluno. O objetivo, de acordo com o MEC, é formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização. Além disso, espera-se que as escolas dialoguem com a comunidade em que se encontram inseridas, aprofundando a relação entre ambas e criando um espaço colaborativo, no intuito de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do ciclo de alfabetização.

O Pacto tem quatro eixos de atuação:

1º - Formação continuada de professores alfabetizadores: curso presencial com duração de dois anos para os professores, ministrados pelos orientadores de estudos, educadores que fazem um curso específico, com duração total de 200 horas por ano, realizados pelas universidades públicas nacionais.

2º - Materiais didáticos e pedagógicos: livros, obras complementares, dicionários, jogos de apoio à alfabetização, entre outros materiais que são disponibilizados para os professores e alunos;

3º - Avaliações: processo pelo qual o poder público e os professores acompanham a eficácia e os resultados do Pacto nas escolas participantes. Por meio dessa avaliação, poderão ser implementadas soluções corretivas para as deficiências didáticas de cada localidade;

4º - Gestão, controle social e mobilização: sistema de gestão e de monitoramento, com o intuito de assegurar a implementação das etapas do Pacto. O sistema de monitoramento (SisPacto), disponibilizado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), possibilita esse acompanhamento constante pelos atores envolvidos no Pacto.

Formação Continuada

O Município de Oiapoque aderiu ao PARFOR em 2010, desde então muitos educadores já se beneficiaram e esse benefício se estende aos alunos das turmas onde esses profissionais atuam. Mesmo assim, ainda é necessário que os educadores estejam estimulados a realizarem a pós-graduação.

Docentes em atividade nas escolas do Município

Em 2013, o Município registra 161 docentes sem pós-graduação atuando nas escolas de educação básica, conforme dados do Censo Escolar 2013 (Tabela 6), fornecidos pelo Centro de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Educação do Estado do Amapá.

Tabela 6 - Docentes por escolaridade e pós- graduação nas escolas do Município.

Total	Superior	Sem Pós	Especialização	Mestrado	Doutorado
229	229	161	66	01	01

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED-AP

O Quadro Efetivo da rede municipal de educação possui outros profissionais não docentes como pedagogos, psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogas. Mesmo assim, ainda existe uma grande carência tanto destes quanto de profissionais de apoio.

O Município ainda mantém a política do contrato administrativo inclusive para professores – da zona rural.

A política do contrato administrativo é pouco saudável, pois não deixa o Município crescer administrativamente além de impedir que haja cumprimento satisfatório do Calendário Escolar. E mais, o Município perde muito ao investir (em cursos de formação continuada) em profissionais temporários, pois nem sempre, no ano seguinte esses profissionais são recontratados e as unidades escolares permanecem com o quadro de professores incompleto.

População

As estatísticas do Censo do IBGE não consideram a população flutuante/itinerante, o fluxo migratório característico em zona fronteira e que vive sob a ressaca do garimpo de minério. Daí observa-se uma grande distância entre as estatísticas oficiais e as reais demandas do Município. Enquanto o Censo/IBGE 2010 registra Oiapoque com uma população de 21.019 habitantes, dados municipais apontam mais de 33 mil habitantes no Município, sem contar a população itinerante.

Este diagnóstico tomará por base o Censo IBGE para registro da população geral e do INEP e Educacenso, a partir do ano 2010, objetivando formular o perfil da educação escolar do Município para proceder a elaboração de metas, trajetória e projeção para os anos 2015/2024, no PMEO.

De acordo com a estimativa do IBGE, na Projeção da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período de 2000 a 2030, a população de Oiapoque em 2013 era de 22.986 habitantes. O Censo do IBGE em 2010 aponta uma população de 21.019, onde 14.197 destes habitantes concentram-se na zona urbana e 6.823 estão na zona rural, conforme tabela 7.

População de Oiapoque segundo o Censo IBGE 2010 e estimativas de crescimento entre os anos de 2010 e 2013.

Tabela 7- População de Oiapoque seg. Censo2010 e estimativa em 2013.

População censo 2010					População estimada em 2013					Incremento
Total	Urbana	%	Rural	%	Total	Urbana	%	Rural	%	% 2010/2013
21.019	14.197	67,5	6.823	32,5	22.986	15.525	67,5	7.461	32,5	9,35

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED-AP

Uma analogia entre o crescimento populacional estimado para o ano 2013 e o ano 2025 (Tabela 8) mostra que nesse período haverá um crescimento populacional de

32

21, 36%. Comparando 2013 com 2024 o aumento é de 18,4%, apresentando uma baixa no crescimento.

Demonstrativo da população de Oiapoque estimada no período de 2013 a 2025

Tabela 8

2013	2016	2019	2022	2024	2025
22.986	24.465	25.895	27.276	28.172	28. 613

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED-AP

A Comissão do Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá analisou a população estadual geral nos 16 municípios e a distribuiu por faixa etária. Essa distribuição permite listar, a população de Oiapoque em idade de 0 a 17 anos, Tabela 9. Isto possibilita ao Município estimar a demanda do atendimento educacional para o período de vigência do PMEO.

Estimativa da população de 0 a 17 anos -2013

Tabela 9

Faixa Etária					
0 a 3	4 e 5	6 a 10	11 a 14	15 a 17	0 a 17
2.006	1.033	2.665	2.146	1.467	9.317

Fonte: Comissão do Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá

Tabela 10- Matrícula Inicial por Etapa de Ensino em 2013

Total	Educ. Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educ. Profissional	EJA	Educ. Especial
	Total	Creche	Pre.Esc	Total	A.Inicia	A.Finais				
8.199	1095	107	988	5286	2900	2386	1244	-	574	-

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED-AP

Salas por Turno e Turmas por Modalidade e Etapa de Ensino-2013

Tabela 11- Salas por Turno e Turmas por Modalidade e Etapa de Ensino-2013

Total de turmas	Nº salas	Salas utilizadas	Turmas matutinas	Tur. Vespertinas	Turmas noturnas	Tot.Ens.Regular	Educ. Infantil	En.Fund Inicial	Ens. Fund Final	Ens.MédioRegular	EJA	Educ. Especial	Ativ.Complementar	AEE
518	205	246	232	217	67	443	74	171	115	34	28	---	28	19

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED-AP

Fatores que poderão auxiliar ou dificultar a execução das Metas do PME0

Dentro da Política da Educação muitos elementos de articulação administrativa interferem de forma direta e notória nos resultados dos trabalhos pedagógicos na rede escolar, podendo auxiliar ou dificultar e até impedir a execução da Meta. São eles: a Articulação intersetorial na implementação das Políticas Públicas; o Fórum de Educação do Município; o Fundo Municipal de Educação; políticas bem definidas para cada segmento educacional, cada modalidade e para cada população, com ações específicas, bem definidas e contínuas; boa articulação entre a União o Estado e o Município; a descentralização dos recursos financeiros da educação; a militância dos movimentos sociais vinculados aos segmentos educacionais; o acompanhamento da correta aplicação dos recursos da educação; o investimento na formação inicial e continuada dos profissionais da educação; a necessária estruturação arquitetônica e mobiliária das instituições escolares de acordo com o segmento, a modalidade e a faixa etária; a construção de escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas tanto na zona urbana quanto na zona rural; planejamento articulado entre Estado e o Município; a ampliação dos recursos da União para complementar o financiamento da educação estadual e municipal no atendimento à cada etapa e modalidade da educação básica; Equipe Pedagógica Específica para a orientação do atendimento de cada etapa e de cada modalidade; política bem definida para o processo pedagógico de alfabetização

nos anos iniciais do ensino fundamental; política de cooperação entre os entes federados, bem definida; política da municipalização das escolas, bem definida; o acompanhamento técnico para que o Município possa sempre se cadastrar em tempo hábil para alimentar os programas do **SIOPE** e do **SIMEC** com as informações pertinentes aos recursos dos programas federais; a atualização do **PAR** sempre que se fizer necessário; instrumento municipal que determine aos gestores municipais que prestem conta dos recursos **PDDE**, dentro do prazo estipulado pelo **FNDE**.

Por seu valor determinante esses fatores devem estar sempre sob a mira dos entes federativos por intermédio dos Conselhos, Comitês, Colegiados pertinentes a este assunto.

Muitos são os fatores que dificultaram a realização das metas anteriores fazendo com que o Município não atendesse satisfatoriamente o disposto na Constituição Nacional e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Entre esses fatores cita-se a falta de espaço físico apropriado para o desenvolvimento das atividades educacionais; a insuficiência de profissional habilitado para o atendimento em creche (pedagogo, professor e cuidador); a carência de recursos financeiros para investir na oferta da educação nessa faixa etária com qualidade; a falta de recursos materiais adequados para a Educação Infantil e a falta do acompanhamento familiar intenso; a inadimplência do Município diante dos programas de financiamento do MEC; a ausência do Governo Estadual no Município; a centralização dos recursos da educação nas mãos da administração municipal.

Por outro lado, observa-se a grande demanda de crianças nessa faixa etária; o interesse da família para que a criança esteja inserida na educação escolar infantil; os programas federais que injetam recursos na educação escolar do Município; as escolas estão empenhadas na construção de seus PPPs e na atualização das Unidades Executoras (caixa escolar); o Município vem realizando regularmente as Conferências de Educação; e a vontade política do poder público na implementação da Educação Infantil bem como dos outros segmentos e modalidades são fatores que auxiliaram o estado municipal a perseguir a execução da meta e manter a oferta no decorrer de todos esses anos.

O Cenário Desejado

O cenário desejado para o universo escolar no Município é poder ofertar um ensino atrativo com boa qualidade a todos os (as) estudantes das escolas públicas, em todos os níveis e modalidades de ensino. Ofertar E.J.A adequada a 100% desta população, oportunizado a obtenção de novos conhecimentos, novas perspectivas para o mercado de trabalho; atender todas as crianças de 06 a 08 anos em escolas com estruturas física arquitetônica, mobiliária e pedagógica adequadas ao atendimento escolar, de forma que no final do 3º ano todas estejam notavelmente alfabetizadas, tanto nas temáticas de transversalidade quanto no sentido de letramento. Oferecer condições ao acesso e a permanência dos alunos durante todo o ano letivo na escola, garantindo materiais didáticos e pedagógicos como jogos, brinquedos, livros, equipamentos; universalizar, até 2016, a educação na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de zero a três anos, com aplicação de recursos materiais e humanos apropriados e suficientes para que a criança saia pré-alfabetizada da educação infantil.

Além de materiais e recursos humanos apropriados para as crianças de creche, pré-escola e ensino fundamental, outro elemento de igual importância é o ambiente escolar. Este é um instrumento que, por interferir diretamente no resultado das ações educativas, exige uma estrutura física detalhada, adequada que possa garantir uma ambiência segura, confortável, prazível. E mais, os mesmos cuidados que se investem na estrutura de uma escola de grande ou médio porte devem ser os mesmos a serem aplicados em qualquer escola - mesmo na menor de todas. O trato a ser dado às escolas da zona urbana deve ser o mesmo a ser dado às escolas rurais – obviamente que as proporções são diferentes.

Quanto à modalidade educação especial na perspectiva da educação inclusiva, o desejo é universalizar o atendimento para toda a população com deficiência, nas salas regulares e ofertar o AEE nas salas multifuncionais; realizar, de 2 em 2 anos, avaliação da infraestrutura física, observando o quesito acessibilidade e outros aspectos considerados relevantes para garantir o atendimento de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade; realizar concurso público para profissionais de

formação em áreas específicas de atendimento como em Braille, Libras, Altas habilidades / Superdotação e Transtornos Globais do Desenvolvimento/transtornos espectro do autismo; ofertar formação continuada para os professores da educação especial e cursos/oficinas específicos em Braille, libras, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento/transtornos espectro do autismo, para os professores das classes regulares, contemplando professores das escolas do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; criar um Centro de Atendimento Clínico Especializado (neurologista, psiquiatra, assistente social, psicólogo, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, educador físico) para atender esta população e os profissionais da educação que atendem as pessoas com deficiência, ter, em cada escola espaço físico para os serviços especializados de apoio pedagógico.

Quando este Plano fala de “escolas do Município”, está se referindo a todas as escolas existentes no território municipal, seja da rede municipal, estadual, nacional ou privada. E ao tratar de concursos públicos, refere-se à provisão de profissionais para suprir a carência de recursos humanos nas escolas de Educação do Estado do Amapá

Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Oiapoque

Escolas que atendem Creche no Município -2013

Escola	Salas	Alunos	Professores	Assistentes Educativos
Creche Municipal O Recrutinha	05	130	10	02
Educandário do ABC	10	422	19	02

Fonte: Educacenso

Noventa por cento das escolas municipais ofertam pré-escola.

Escolas que atendem Ensino Fundamental Anos Iniciais-2013.

Escola	Salas	Alunos	Professores	Pedagogos	Administrativo
Escola Indígena Manoel dos Santos	02	27	02	--	--
Esc. Mul. Prof. Rui Marques Lobo	10	431	28	01	02
Esc.Est. Taparabu	01	04	01	----	-----
Esc.Mul. Profª Márcia do Socorro Lima de França	06	517	26	01	03
Esc. Mul. Prainha do Cassiporé	01	11	01	----	-----
Esc. Mul. Primeiro do Cassiporé	02	53	03	----	-----
Esc. Mul. Profª Maria Leopoldina A. Rodrigues	15	707	39	01	02
Esc. Indígena Felipe Gabriel	01	09	02	----	-----
Esc. Mul. Lina de Almeida Santos	02	49	04	-----	-----
Esc. Mul. Bom Pastor	04	22	02	-----	-----
Esc. Mul. Camilo Monteiro dos Reis	06	174	07	01	02
Centro Educacional de Oiapoque	04	35	12	01	02
Esc. Indígena Municipal Ahuma	01	11	01	----	-----
Esc. Indígena Municipal Maria Flor dos Santos	02	31	03	-----	-----
Esc. Mul. Onédia Pais Bentes	10	352	21	01	02
Esc.Indígena Mul. Kumarumã	04	155	08	----	01
Esc. Indígena Mul. Tamina	02	25	03	----	-----
Esc. Indígena Mul. Solange dos Santos Hipólito	03	06	02	-----	-----
Esc. Indígena Mul. Ariramba	02	29	01	----	-----
Esc. Indígena Mul. Neide Forte	02	30	02	----	-----
Esc. Mul. Profª Alciane Barbosa	03	88	06	01	02

Fonte: Educacenso

Escolas Estaduais no Município

Escolas Estaduais no Município -2013

Escola Estadual	Nº de salas
Duque de Caxias	06
Vila Velha	03
E.Indígena Amommi	02
E.Indígena Camilo Narciso	12
E.Indígena Encruzo	01
E.Indígena Felinto Moraes	02
E.Indígena Gabriel dos Anjos	03
E.Indígena João Amancio	01
E.Indígena João Batista Macial	03
E.Indígena João Teodoro Forte	13
E.Indígena Jorge Iaparrá	08
E.Indígena José Felipe	01
E.Indígena José Narciso	01
E.Indígena Kamuywa	02
E.Indígena Kwykwyt	01
E.Indígena Leide dos Santos	03
E.Indígena Manoel Primo dos Santos	02
E.Indígena Maria Catarina Nunes	02
E.Indígena Moisés Iaparrá	06
E.Indígena Oliveira Santos	02
E. Indígena São José	01
E.Indígena São Raimundo	02
E.Indígena São Sebastião do Açaizal	02
E.Indígena Yanawa	01
E.Indígena Ywawka	01
Joaquim Caetano da Silva	10
Joaquim Nabuco	23

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED-AP

IV - PMEO – Metas e Estratégias 1

Educação Infantil

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96, no artigo 4º rege:
Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV- atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

A mesma Lei estabelece em seu artigo 211, § 2º, a obrigatoriedade do atendimento à Educação Infantil pelo Poder Público Municipal:

Art. 211, § 2º *Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.*

No intuito de atender aos preceitos desta Lei, no que concerne à educação infantil, o Município vem buscando uma forma de atender as crianças de acordo com a faixa etária.

Ao considerar o aspecto qualitativo, não foi encontrado registro de grandes avanços na área da educação infantil, principalmente no que tange ao atendimento em creche. Mas no aspecto quantitativo, de modo geral, o atendimento está dentro das expectativas do Município, pois até o ano de 2014 o Município possuía apenas duas unidades ofertando atendimento e mesmo assim, a Pesquisa Nacional Domiciliar/IBGE 2013, mostra que em 2013 19,7% das crianças de 0 a 3 anos de idade recebiam atendimento regular nas unidades de creche parcial. E a Pré-Escola atendia 78% das crianças de 4 e 5 anos.

Há de ser considerado que o atendimento à população de 0 a 3 anos ocorria no seguinte nível: nacional 23,2%; região norte, 9,2%, Amapá 8,5%; Oiapoque 19,7%. A oferta à população de 4 e 5 anos se realizava em: nacional 81,4; região norte 67,9%; Amapá 62,4%; Oiapoque 78%. Portanto, havendo ampliação dos recursos financeiros do MEC/FNDE para investir na estruturação dos espaços escolares, em equipamentos e materiais didáticos e nas formas de valorização dos profissionais da educação, o

Município cumprirá a meta, sem muitas dificuldades. A Tab 10 mostra o quantitativo da matrícula inicial na educação infantil no ano de 2013.

Tab 12-Matrícula Inicial da População Infantil em 2013

Alunos	1 ano	2 anos	3 anos	0 a 3	%	4 anos	5 anos	4 e 5	%
1095	01	18	75	94	8,58	229	482	711	64,93

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED-AP

É muito importante que os entes federados reúnam esforços para a execução da Meta 1, em tempo hábil, pois a inclusão dessas crianças nas pré-escolas e creches diminuirá as desigualdades sociais e é um direito constitucional. Deve ser considerado, também, que esta faixa é a de maior facilidade para o aprendizado porque nesta fase a criança se desenvolve nos aspectos físicos, intelectual, motor, social. Então é uma boa fase para desenvolver a familiarização com a comunidade escolar. E, por fim, esta é uma das etapas básicas de toda a vida escolar do indivíduo.

A pesquisa realizada para o trabalho do PMEO indica que em 2013 a população de 0 a 5 anos no Município de Oiapoque era de 3.039, sendo 2.006 na faixa etária de 0 a 3 anos e 1.033 na faixa de 4 a 5 anos.

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Manter, em regime de colaboração, programas nacionais de assistência financeira para a aquisição de equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos,

brinquedos pedagógicos, jogos educativos e de construção de pré-escolas e creches nas comunidades do campo, comunidades indígenas e quilombolas, dentro dos padrões arquitetônicos nacionais;

1.2 Manter, em regime de colaboração, programas nacionais de assistência financeira para aquisição de equipamentos, mobiliária e para construção de pré-escolas e creches em tempo integral no Município, dentro dos padrões nacionais;

1.3 Garantir, em colaboração com o Estado e a União, o acesso à educação infantil, ofertando educação escolar bilíngue apropriada para as crianças surdas, transporte escolar acessível de acordo com as especificidades das pré-escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas;

1.4. Ofertar atendimento educacional especializado às crianças da educação infantil com deficiência como TGD, altas habilidades, superdotação;

1.5. Garantir que o trabalho pedagógico nas escolas de educação infantil se realize com atividades lúdicas em todas as abordagens que incentivem o desenvolvimento progressivo das capacidades de aprendizagem, atividades ligadas à concepção de letramento a fim de promover o contato com a iniciação da escrita, atividades voltadas para a experiência acerca do meio ambiente e conhecimento da cultura local e do mundo;

1.6. Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa de alimentação escolar para a oferta na forma de alimentação regionalizada, com qualidade e quantidade suficiente que garanta a permanência dos (as) alunos (as) nas creches e nas pré-escolas, consideradas as especificidades das comunidades do campo, comunidades indígenas e quilombolas;

1.7. Estruturar, em regime de colaboração com a União, os ambientes das creches e pré-escolas com laboratório de informática, sala de recurso multifuncional e brinquedoteca;

1.8. Realizar concursos público para professores bilíngues que trabalham o AEE e para educadores com habilitação em línguas estrangeira e materna, como o francês, o aruak, o patoi, para o atendimento à educação infantil;

1.9. Realizar concursos públicos para profissionais (professor, monitor, cuidador, professor auxiliar, pedagogos) atuarem na educação infantil;

1.10. Manter, em regime de colaboração, programas nacionais de formação inicial e continuada para os (as) profissionais (professores, monitores, cuidadores, merendeiras, serviço de apoio), da educação infantil, observando as especificidades das comunidades do campo, as comunidades indígenas e quilombolas;

1.11. Criar mecanismo para avaliar a educação infantil de 4 em 4 anos, de acordo com os padrões nacionais de qualidade, nos aspectos: infraestrutura física, transporte, alimentação, recursos pedagógicos, recursos humanos, acessibilidade, entre outros;

1.12. Reformar, ampliar e adequar, em regime de colaboração e de acordo com os padrões nacionais, no prazo de dois anos da vigência deste PME, os espaços físicos escolares existentes, observando as normas de acessibilidade com fins a garantir a melhoria da qualidade da oferta do atendimento e o acesso de estudantes com deficiência;

1.13. Construir, em colaboração com a União, um polo municipal equipado com auditório, mobília, refeitório, equipamentos tecnológicos de comunicação para formação dos profissionais da educação;

1.14. Articular, junto à instituição de línguas estrangeiras do Estado, a oferta de cursos de línguas estrangeiras para educadores da educação infantil;

1.15. Elaborar, em colaboração com o Estado e a União, até o 2º ano da vigência deste Plano, proposta pedagógica para a educação infantil das e do Município;

1.16. Fomentar, em colaboração com as famílias, secretarias de assistência social e saúde conselho escolar, CRAS, e instituição de proteção à criança, o acompanhamento do acesso, frequência e da permanência da criança na educação infantil, observadas as beneficiárias dos programas de transferência de renda;

1.17. Estabelecer com a Secretaria de Saúde e Assistência Social o atendimento multissetorial por psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, às crianças da educação infantil;

1.18. Garantir, por meio de concurso público, coordenador pedagógico, psicopedagogo, e no mínimo 1 (um) cuidador por turno, a cada 25 (vinte e cinco) crianças nas creches e pré-escola públicas do Município;

1.19. Garantir que a matrícula nas escolas de educação infantil se realize na etapa correspondente à idade da criança, de acordo com o que estabelece o Conselho Nacional de Educação, observando-se que a data base é 31 de março do ano em que ocorre a matrícula;

1.20. Regulamentar, dentro de dois anos de vigência deste PME, as escolas de educação infantil do Município, garantindo condições estruturais e regimentais das instituições;

1.21. Criar rede de apoio e proteção à criança, em colaboração, com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, Ministério Público e os órgãos de proteção aos direitos da criança e adolescente;

1.22. Publicar a cada ano a demanda por educação infantil manifesta na chamada escolar;

1.23. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas.

1.24. Garantir e objetivar na proposta curricular do Município temas relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana e Afro-Brasileira como conteúdo interdisciplinar.

O Ensino Fundamental

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – 9.394/96 estabelece a obrigatoriedade do ensino com duração de nove anos, onde a criança deve iniciar a vida escolar aos seis anos de idade. Em observância à 9.394/96, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, faz do Ensino Fundamental de Nove Anos uma das metas

nacionais a ser cumprida por todos os municípios brasileiros, em regime de colaboração com a União.

No ano de 2006, a Lei 11.274 instituiu o Ensino Fundamental de Nove de Anos. A partir desse momento há uma nova mudança no cenário da educação escolar no País. A criança com seis anos de idade já não está na pré-escola, mas sim, na classe de alfabetização e, a alfabetização dessa nova classe nessa faixa etária exige dos sujeitos gestores e atores, um empenho diferenciado, uma prática diferente daquela utilizada para alfabetizar as crianças na primeira série do fundamental de oito anos.

Os resultados do Saeb de 2003, otimizaram o trabalho com o ensino fundamental de nove anos, principalmente quando se refere à classe de alfabetização, pois muitos estudos mostram que as crianças que ingressam na escola antes dos sete anos de idade obtêm resultados de aprendizagem bem melhor que as crianças que ingressam com sete anos de idade.

Não basta expandir o atendimento nas classes de alfabetização. É necessária a existência de condições para se ofertar este atendimento de forma apropriada, com infraestrutura adequada, equipada e suficiente, recursos humanos habilitados para este trabalho, a garantia da funcionalidade do regime de colaboração entre os entes federados.

Deve ser observado que para garantir o regime de colaboração, o município deve prestar conta no prazo estipulado pelo FNDE, dos recursos recebidos dos programas federais. Além disso, outros dois pontos importantes neste processo é a realização da chamada escolar e a realização da matrícula para o primeiro ano ou classe de alfabetização que deve acontecer quando a criança tiver seis anos de idade completos ou a completar no início do ano letivo em que ocorre a matrícula.

O Município de Oiapoque começou a ofertar ensino fundamental de nove anos a partir do ano 2008. O poder público, os gestores escolares, técnicos e educadores investem o máximo de esforço para ofertar o atendimento condizente com as recomendações legais e com o plano proposto e, principalmente com as necessidades desse público.

Mesmo com a infraestrutura oferecendo poucas condições para o atendimento do ensino fundamental de nove anos, a oferta no Município abrangeu 96% da população de 6 a 14 anos, faltando 2,4 pontos para alcançar a média nacional, em 2013.

Tabela 13- percentual do atendimento no ensino fundamental de nove anos-2013

Brasil	98,4%
Amapá	95,6%
Oiapoque	96,0%

Fonte: pesquisa PNAD 2013

Matrícula Inicial no Ensino Fundamental Regular, Anos Iniciais -2013.

Os dados da Tabela 9 informam que a população de Oiapoque na faixa etária de 06 a 10 anos era de 2.665 pessoas, destas 2.665 tinham matrícula inicial efetivada. A tabela 14 mostra a matrícula inicial por idade nos anos iniciais do Ensino fundamental no ano de 2013.

Tabela 14- matrícula inicial por idade – anos iniciais 2013

Total	Menos de 06 anos	06 anos	07 Anos	08 anos	09 anos	10 anos	06 a 10an	%	11 a 14an	15 a 20an	21ª 29an	Mais de 29anos
2.900	04	214	538	530	474	484	2244	77,38	612	38	06	---

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED-AP

Tabela 15 matrícula inicial por idade- anos finais -2013

Total	Até 10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	11 a 14an	%	15 a 20an	21 a 29an	Mais de 29anos
2386	11	219	330	394	437	1391	58,30	927	61	07

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED-AP

A estruturação física das escolas contribuirá para o cumprimento da Meta 2.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1. Elaborar, em colaboração com o Estado e a União, e implementar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para alunos (as) do ensino fundamental;

2.2. Ofertar cursos anuais de formação e habilitação educacionais para profissionais da área da educação;

2.3. Construir, em regime de colaboração com a União, escolas com estruturas dentro dos padrões de acessibilidade arquitetônica para o atendimento do ensino fundamental, bem como alojamentos equipados para os professores que trabalham na zona rural;

2.4. Regionalizar, em colaboração com a União, a alimentação escolar nas escolas municipais, garantidas as peculiaridades das escolas do campo, escolas indígenas e quilombolas;

2.5. Articular junto a União, a criação de um mecanismo que viabilize transporte escolar para as escolas do campo, escolas ribeiras, escolas indígenas e quilombolas cujo número de aluno esteja fora do perfil estabelecido nos atuais programas de transferência de recursos financeiros do FNDE/MEC;

2.6. Reduzir o número de matrículas de 30 para 25 alunos por turma nas escolas de ensino fundamental;

2.7. Promover assessoramento permanente de equipe pedagógica para as escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.8. Articular, com o Estado e a União, a aquisição de equipamentos geradores de energia elétrica para garantir energia elétrica nas escolas do campo, escolas ribeiras, escolas indígenas e escolas quilombolas;

2.9. Promover o estreitamento nas relações entre as escolas, as famílias e os órgãos envolvidos na proteção da criança e do adolescente para o acompanhamento efetivo do processo educacional;

2.10. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem com a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas, comunidades quilombolas e itinerantes;

2.11. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais aos (às) educandos (as) dentro e fora dos espaços escolares;

2.12. Promover, em colaboração com as famílias e com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e juventude, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, a fim de estabelecer condições adequadas para o sucesso dos (as) estudantes;

2.13. Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em colaboração com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.14. Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas de ensino fundamental, tanto da zona urbana quanto da zona rural;

2.15. Instituir, até o 2º ano da vigência deste PME, instrumento (banco de dados) de controle das vagas escolares existentes e da demanda por vagas, facilitando a matrícula do estudante em seu bairro;

2.16. Estruturar, em colaboração com o Estado e a União, os processos pedagógicos de alfabetização no ensino fundamental, criando instrumento de

acompanhamento individualizado para os (as) estudantes do ensino fundamental e valorizando os/as profissionais alfabetizadores/as com qualificação e apoio pedagógico, observando as peculiaridades das escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas;

2.17. Implementar, em colaboração com a União, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicados, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente como recursos educacionais;

2.18. Garantir e objetivar na proposta curricular do Município temas relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana e Afro-Brasileira como conteúdo interdisciplinar;

2.19. Elaborar, em parceria com o Estado, proposta pedagógica para a rede de ensino fundamental;

2.20. Reformar, construir e equipar escolas de ensino fundamental, em regime de colaboração com a União;

2.21. Realizar concurso público para professores em todas as áreas com carência para atender a rede municipal de ensino;

2.22. Realizar concurso público para contratação de professor, auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas;

2.23. Instituir mecanismo de convalidação para os documentos escolares de pessoas advindas das escolas da Guiana Francesa, da França bem como de outros países.

Ensino Médio

No século XXI o Ensino Médio tornou-se um nível de ensino indispensável na vida das pessoas que aspiram uma colocação no mercado de trabalho, seja em

instituição pública ou privada. Este fato alinha-se, naturalmente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, Art. 36, que define o Ensino Médio como Educação Básica.

No aspecto legal o Ensino Médio não é obrigatório para as pessoas. No entanto, as circunstâncias da política trabalhista requerem que o trabalhador possua conhecimento sistematizado.

Uma das maiores valorizações do profissional baseia-se na formação acadêmica desse profissional. Olhando por esse lado (da necessidade em ter o conhecimento formal), o Ensino Médio torna-se saudavelmente obrigatório e *deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social* (LDB, Art. 1º, parágrafo 2º). Ainda no Artigo 36 da LDB diz que o ensino Médio é a *etapa final da educação básica*. Neste aspecto o Ensino Médio assume caráter importantíssimo por oportunizar o aprimoramento de todo o conhecimento formal que o indivíduo adquiriu nos anteriores de estudo. Esta fase também é favorável à maturidade da vida escolar. A pessoa possui preparação básica para o mercado de trabalho e está em condições de decidir sua vida estudantil, optando pela área de conhecimento que for do seu maior interessante.

Apesar de o Ensino Médio não ser constitucionalmente obrigatório, o Estado tem por dever ofertá-lo em sua rede de ensino para todas as pessoas que desejem ingressá-lo.

Tab. 16- Matrícula Inicial por Idade no Ensino Médio Regular -2013

Total	Menos de 14 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 a 29 Anos	Mais de 29 Anos
1244	-----	02	93	125	190	153	126	86	309	160

Fonte: Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED-AP

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Articular, junto ao Estado, a promoção de programas de incentivo à práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação teoria e prática por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência e trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, e que garantam a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas e culturais;

3.2. Articular, com o Estado, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3. Articular, junto ao Estado, a promoção de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental que se realizarão por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4. Utilizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM articulado com o sistema nacional de avaliação da educação básica - SAEB, promovida a sua utilização como um dos instrumentos de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimento e habilidade adquiridos dentro e fora da escola e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5. Estimular o Estado na expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.6. Mobilizar o Estado para a estruturação e o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de droga, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7. Contribuir com a Secretaria Estadual de Educação do Amapá na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontra fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8. Articular, junto ao Estado Amapá, a realização de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens na faixa etária de 15 (quinze) há dezessete anos, e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem idade-série;

3.9. Acompanhar as ações do Estado no desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;

3.10. Contribuir com o Estado nas ações de implementação das políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criadas redes de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11. Mobilizar as famílias para que seus filhos participem das políticas estaduais que estimulem a participação de adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.12. Contribuir com o Estado nas políticas que garantam o acesso de estudantes ao ensino médio nas comunidades do Município que ficam longe da sede;

3.13. Propor ao Estado a realização de concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em



braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas;

3.14. Articular junto ao Estado a realização de concursos para professores do ensino médio, por disciplina, com fins evitar a rotatividade de professores e ao mesmo tempo suprir a demanda nas áreas específicas, garantindo o cumprimento do ano letivo de forma integral;

3.15. Garantir e objetivar na proposta curricular do Município temas relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana e Afro-Brasileira como conteúdo interdisciplinar.

Muitos fatores possuem caráter decisivo para o sucesso da Meta 4 e poderão auxiliar ou dificultar a execução desta Meta no Município. Assim como nas outras modalidades, o quesito recursos humanos em quantidade suficiente e com habilidade para sustentar o atendimento, é indispensável. A política bem definida para este processo, Corpo Técnico Pedagógico Específico para esse atendimento e a boa articulação entre os entes federados são vitais para o sucesso. A inexistência de um, dentre esses fatores, fragiliza o processo e pode impedir a execução da Meta.

A Educação Especial

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 206, nos I e VII estabelece que, o ensino deve ser ministrado com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e com garantia de padrão de qualidade. No Art.208, III prevê o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede regular de ensino. Neste princípio está à alicerçada Educação Inclusiva e a oferta do Atendimento Educacional Especializado para todos os estudantes com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento e quais quer necessidades educacionais especiais, desde a educação infantil até o ensino superior. A Resolução nº 02/2001- CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica preconiza este atendimento na rede regular em todos os níveis da educação escolar. Nesta mesma visão, o Decreto nº 7.611/2011, trata dos recursos do

FUNDEB na educação especial e diz que o Atendimento Educacional Especializado deve ser gratuito para os estudantes com necessidades educacionais especiais e que deve ser oferecido de forma transversal em todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

O Decreto nº 6.949/2009, com base na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ONUD 2006, que define “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” reforça as recomendações de outros instrumentos legais como o Decreto nº 3.956 de 2001 que promulga no Brasil a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 diz que a Educação especial é uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. Neste sentido, tanto no PPP da escola quanto na proposta pedagógica das *classes regulares* deve estar a educação especial em toda sua extensão. Os planejamentos do professor da classe regular e do professor da AEE devem estar bem articulados.

O documento nacional *A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (Brasil, 200), institui mudanças conceituais e estruturais no Sistema Educacional, como a Transversalidade da Educação Especial desde a educação infantil até o ensino superior, a acessibilidade arquitetônica, no transporte, equipamentos, na mobiliária, na comunicação e informação para a confirmação da educação inclusiva.

Oiapoque vem se esforçando para garantir a oferta da educação especial desde o ano de 2005 na rede municipal e desde 2003 nas escolas estaduais existentes no Município. Mas, precisa avançar e muito para atender os prescritos da Resolução nº 04/2009 – CNE/CEB e do Parecer nº 13/2009 – CNE/CEB.

O Diagnóstico demonstra que entre os anos 2005 e 2014 houve avanço significativo no quadro da oferta desta modalidade. Na rede aumentou o número de profissionais habilitados para o trabalho da educação especial e inclusiva; o PCCS prevê incentivo para os profissionais desta área e as escolas, mesmo de forma tímida, realizam este atendimento; os alunos são atendidos com transporte escolar acessível e de qualidade. Estes fatos possibilitaram ao Município sustentar o atendimento no decorrer destes anos.

Embora a oferta venha ocorrendo em grau quantitativo bom, o atendimento só foi feito nas escolas urbanas e a qualidade está aquém do necessário. Isso se deve a diversos fatores como a inexistência de espaço apropriadas para o AEE, a inoperância/ausência da equipe de serviços especializados de apoio pedagógico nas escolas, a falta de confiança dos pais em deixar seus filhos com deficiência na escola, a falta de recursos materiais e pedagógicos específicos para atendimento no AEE, a situação do quesito acessibilidade no transporte e nas estruturas arquitetônica e mobiliária dos estabelecimentos de ensino, a inexistência do cuidador nas escolas, por sala, para atender alunos com deficiência, a falta de monitores, por turno, para acompanhar os professores nas salas regulares, a inexistência de salas multifuncionais para as pessoas com deficiência, a ausência de tecnologia assistiva ofertada pelo MEC, e transportes para a equipe de apoio dos serviços especializados.

A execução das Estratégias da Meta 4 deste PME vai contribuir elevar o Município ao patamar desejado no resultado do IDEB e principalmente no que concerne ao Direito das Pessoas com Necessidades Especiais no ambiente escolar. Existe um número grande de pessoas (crianças, adultos) com deficiência que não estudam e que desejam acessar à escola.

Ao executar esta Meta o Município estará em notável crescimento no tangente às proposições legais e teóricas sobre os Direitos Humanos, pois o cumprimento da Meta é uma forma de promover os princípios do respeito aos direitos humanos e superar as desigualdades sociais, visto que a inclusão dessas pessoas em sala de aula facilita a erradicação do analfabetismo e das formas de discriminação.



META 4

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, comunitários ou conveniados nas formas complementar e suplementar até o 8º ano da vigência deste PME.

Estratégias:

4.1. Construir, em regime de colaboração com a União, creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental com estruturas arquitetônicas e de acessibilidade dentro dos padrões nacionais, garantidas as especificidades das escolas do campo, escolas indígenas e quilombolas;

4.2. Criar espaço, nas escolas já existentes, para atendimento dos serviços especializados e garantir a presença dos profissionais deste atendimento, nesses espaços;

4.3. Criar programas de sensibilização para desenvolver na família, na comunidade escolar, corpo técnico, pessoal de apoio e profissionais do transporte escolar, conhecimento e confiança em relação aos trabalhos desenvolvidos com alunos com deficiência;

4.4. Garantir, em regime de colaboração com a União, materiais pedagógicos específicos para o AEE;

4.5. Adequar aos padrões de acessibilidade arquitetônica, as escolas e creches já existentes;

4.6. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas municipais;

4.7. Ofertar, até o 2º ano de vigência deste PME atendimento escolar especializado a todas as crianças com deficiência, que estejam matriculadas em

creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, urbanas, do campo, indígenas e quilombolas;

4.8. Realizar concurso para pedagogos visando o acompanhamento dos trabalhos do Atendimento Educacional Especializado;

4.9. Estabelecer parcerias com o CRAS/ Secretaria de Saúde, Assistente Social visando viabilizar contratação de especialistas para a formação da equipe para o atendimento especializado e emissão de Laudo Médico dos alunos com deficiência;

4.10. Criar, em regime de colaboração com a União, e em parceria com instituições acadêmicas e da área da saúde e assistência social, um Centro Multidisciplinar de apoio e pesquisa para atender professores da educação especial e do ensino regular.

4.11. Implantar, em regime de colaboração com a União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, nas escolas do campo, indígenas e de comunidade quilombolas;

4.12. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático apropriado e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.13. Garantir a oferta de educação inclusiva vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.14. Criar equipe de profissionais da educação para atender a processos de escolarização dos (das) estudantes com deficiência e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, auxiliares, tradutores, intérpretes de Libras,

guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.15. Realizar concursos públicos para professores bilíngues para o AEE e para educadores com habilitação em línguas estrangeira e materna, como o francês, o aruak, o patoi no ensino infantil, com fins a garantir o real acesso às informações;

4.16. Instituir e garantir o atendimento educacional especializado em classes hospitalares;

4.17. Realizar pesquisa de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência;

4.18. Garantir incentivo salarial para professores das classes regulares em que há alunos com deficiência;

4.19. Garantir e objetivar na proposta curricular do Município temas relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana e Afro-Brasileira como conteúdo interdisciplinar.

Alfabetização na Idade Certa

Alfabetização é uma das grandes questões sociais com as quais se defrontam os países menos desenvolvidos e vários em desenvolvimento. Ser alfabetizado não basta saber desenhar o nome, é preciso saber utilizar-se, e com desembaraço, das leituras e das escritas propostas no cotidiano, nas várias situações.

Desde o início do século XIX a Europa executa planos de alfabetização em massa, mediante da escolarização obrigatória de crianças.

A alfabetização do povo japonês facilitou a mundialização da sua cultura e garantiu o progresso econômico daquele país no último terço do século XIX.

Hoje o uso escrito do próprio idioma é considerado direito básico do ser humano. É necessário compreender a causa e elaborar estratégias para o trabalho com a criança que apresenta déficit em aprendizagem. Este trabalho deve estar especialmente voltado para a alfabetização.

Nessa perspectiva o Brasil vem empreendendo grandes esforços para erradicar o analfabetismo, tanto na infância quanto na idade adulta.

A Lei de Diretrizes da Educação Básica, 9.394/96, nos Artigos 1º, 3º e 32, trata da obrigatoriedade da oferta, nas escolas públicas, do Ensino Fundamental de Nove Anos de duração; fixa as diretrizes curriculares nacionais para este segmento; descreve-o como direito público subjetivo de cada um, sendo a oferta dever do Estado e da família.

O Decreto federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007 estabelece o compromisso entre MEC, Estados, Distrito Federal e Municípios em alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, e ao final do 3º ano do fundamental e, ao mesmo tempo, apoiar todos os professores que atuam no ciclo de alfabetização.

Para atender a estes preceitos, o MEC, como estratégia, desenvolve programas de formação continuada como o Programa de Aceleração da Aprendizagem Alfa e Beto (PAA), Projeto Trilha, o Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Neste contexto Oiapoque tenta se situar, mas ainda não possui um sistema de ensino eficiente, tem um índice de crescimento demográfico muito alto, diversidade populacional acentuada e baixa arrecadação financeira. Contudo, em 2008 implantou Ensino Fundamental de Nove Anos e está em fase universalização, em 100%, deste segmento na rede municipal. Na zona urbana existe apenas uma turma de fundamental de 8 anos.

Para obter o resultado esperado pela proposta da Meta 5 é fundamental a criação de uma infraestrutura eficaz, com formação de pessoal para a tarefa, a adequação de métodos e metodologias pedagógicas, o estabelecimento de condições com recursos pedagógicos adequados, equipamentos tecnológicos de informação e comunicação na educação para que se mantenha e se desenvolva o aprendizado.

A faixa etária de 6 a 8 anos é uma fase propícia para o processo de alfabetização seja no sentido de letramento, tecnológico, transversalidade.

Ao cumprir a Meta 5 o Município atingirá a erradicação do analfabetismo na infância. Esta é uma fase propícia para o processo de alfabetização seja no sentido de letramento, tecnológico transversalidade.



META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. Adequar, em regime de colaboração com a União, as estruturas mobiliária, físico- arquitetônica para atender os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

5.2. Criar Instrumento de Avaliação diferenciado e contínuo com fins a aferir a avaliação dos alunos deste segmento;

5.3. Instituir Referencial Pedagógico preconizando conteúdos em teor e quantidade específica para essa população;

5.4. Garantir, em colaboração com a União, educadores alfabetizadores com apoio pedagógico (cursos e materiais) específico para o trabalho de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental;

5.5. Desenvolver política de monitoramento para o processo pedagógico de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental;

5.6. Instituir política de alfabetização bilíngue para pessoas surdas;

5.7. Instituir política específica de alfabetização para alunos do campo, indígenas, quilombolas, itinerantes, considerando os fatores de ordem transfronteiriça;

5.8. Adquirir, em articulação com a União, tecnologias educacionais que favoreçam o processo de alfabetização, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

5.9. Reconstruir as Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Bloco de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas;

5.10. Promover, em regime de colaboração com os entes federados, formação continuada dos professores da Pré-Escola e do Bloco de Alfabetização;

5.11. Fomentar a participação das famílias no processo escolar da criança, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a sensibilização acerca do papel da família na vida escolar;

5.12. Planejar, acompanhar e divulgar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil para os alunos do 2º ano e Avaliação Nacional da Alfabetização para os alunos do 3º ano;

5.13. Promover processos pedagógicos de alfabetização específicos para os anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, inclusive qualificando e valorizando os educadores e educadoras alfabetizadores (as) com recursos pedagógicos apropriados e formação continuada;

5.14. Definir estratégias para fomentar a participação familiar no acompanhamento do aluno;

5.15. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braille e psicopedagogo para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas;

5.16. Garantir, em regime de colaboração com a União, programas de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as), visando o sucesso no trabalho de alfabetização das crianças.

Educação em Tempo Integral

Oferecer Educação em Tempo Integral para que, até o final da vigência deste PME, os educandos da rede pública municipal possam ser contemplados na sua totalidade é um dos maiores desafios pautados neste PME.

O anseio pela modalidade Educação Integral, no Brasil, vem desde a metade do século XX com as lutas de Plínio Salgado e educadores como Anísio Teixeira e, até o ano de 2013 era uma realidade distante para as escolas de muitos municípios brasileiros. O peso da Lei 13.005/2014 – PNE faz com que essa possibilidade se aproxime cada vez mais das populações com características idênticas às de Oiapoque.

Outro desafio é estabelecer e executar metas que exigem mudanças na contemporaneidade tão atrelada a costumes já estagnados que engessam, sobretudo, as

perspectivas do processo da aprendizagem. É por isso que essa iniciativa está consubstanciada por estratégias que viabilizam essa investidura estruturante na maneira de atendimento integral ao estudante, pois essa complexidade requer cautela no foco da oferta para assim garantir a execução da meta no padrão nacional - PNE.

É preciso ter sempre um caráter de constante observação no pacto dessa mudança estrutural e pedagógica, sobretudo, porque a Educação Integral exige mais do que compromissos: impõe também e principalmente projeto político pedagógico, formação de seus agentes, infra-estrutura arquitetônica, mobiliária e financeira e, meios apropriados para sua implantação.

A execução desta Meta 6 é uma forma de assegurar a permanência dos (as) estudantes no ambiente escolar; superar desigualdades educacionais e melhorar a média do IDEB no município, oportunizando aos (às) estudantes alcançarem nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

Nesse contexto, propõe-se um desenho de Educação Integral que intensifique a valorização local das políticas sociais, articuladas a partir dos espaços escolares, por meio do diálogo entre a escola e as comunidades locais, para a construção de uma prática pedagógica que afirme a educação como direito de todos e de cada um. Desta forma, justifica-se uma proposta que volte a atenção para todas as dimensões do indivíduo envolvido nesse processo de construção dos saberes, currículo e aprendizagem; relação escola/comunidade; tempos e espaços na Educação Integral; o papel indispensável do poder público; a formação dos educadores com as práticas inovadoras oportunizadas pelas tecnologias sócio-educativas.

Outro fator a considerar nessa perspectiva são as desigualdades que também influenciam nas dificuldades, ou nas possibilidades de acesso e na qualidade da permanência dos alunos nos sistemas públicos de ensino. Pois, a crescente oferta/necessidade de vagas em nossas escolas, como ênfase, à política “toda criança na escola”, não foi dado devido a falta de acompanhamento das condições necessárias para garantir a qualidade da educação.



Até hoje, o Município ainda se depara com questões como degradação do espaço físico, aumento de turnos e de número de alunos por turma, descontinuidade das políticas públicas por vários fatores e a disseminação de múltiplas tendências pedagógicas sem a preocupação com sua sustentabilidade teórico-metodológica vinculada à formação inicial e continuada dos professores. E isso, pode ser mudado com a inovação dos Projetos Políticos para esse novo contexto sócio-educacional, um projeto exequível, abrangendo, além das questões pedagógicas, temáticas como Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Línguas Materna e Estrangeiras, Arte e Cultura, Informática, Direitos Humanos em Educação, Saúde em Educação, Educomunicação, Investigação no Campo da Ciência da Natureza e Ciência da Economia.

A Legislação Nacional tem papel fundamental nesse processo de construção, uma vez que, essa carrega no seu esboço abrangências em todas as dimensões peculiares das necessidades de cada sujeito neste processo de implantação desse atendimento; e ainda, essa nos dá abertura para discutir e deliberar, como forma de complementação das informações contextuais daquilo que reafirma como necessário para concretizar tal implantação. No entanto o Município ainda não oferta Educação Escolar Integral.

Até o ano de 2015, nem uma escola no Município apresentou capacidade físicoestrutural para ofertar educação integral. O Município deve pensar, e com brevidade, uma escola com porte (estrutura física e financeira, equipamentos, recursos humanos) para esse atendimento. Pois há estudantes, tanto da Pré-Escola quanto do Ensino Fundamental, que não moram com suas famílias. Seus pais são garimpeiros ou trabalham na Guiana Francesa. Além disso, há evidência do trabalho infantil, há crianças e adolescentes em área de risco social.

É necessário implantar e assegurar educação integral, em toda rede de ensino municipal, observando-se a proposição de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas do município, de forma a atender sequencialmente de 25% (vinte e cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) até alcançar os 100% dos (as) alunos (as) da educação básica, zelando para que o caráter desse atendimento esteja firmado em comprometimento político-financeiro, assegurando, assim, o cumprimento da



proposta política pedagógica e a permanência do educando com todas as suas aspirações no contexto escolar, sendo assessorado por profissionais ajustados à proposta desse atendimento viabilizando pleno aproveitamento escolar.

Meta 6

Oferecer Educação em Tempo Integral, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

6.1. Estabelecer parceria com o Estado e a União, para a construção de escolas na rede municipal, estruturadas com quadras poliesportivas, equipamentos de apoio didático e pedagógico, salas de leitura, laboratórios didáticos, salas multifuncionais, bibliotecas e auditórios;

6.2. Desenvolver atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, garantindo que, durante o ano letivo, o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias;

6.3. Promover, em colaboração com o Estado e a União, formação de recursos humanos (educadores, monitores, pedagogos, técnicos administrativos, técnicos em atendimento especializado e serviço de apoio) para o atendimento na modalidade de educação em tempo integral;

6.4 Ofertar educação em tempo integral às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas as suas especificidades;

6. 5. Prover a articulação das escolas municipais com os equipamentos e espaços educativos, culturais e esportivos existentes no Município;

6.6. Inserir língua estrangeira e materna (língua creola/patoi, palikur/aruak, francês e inglês), a partir da creche, nas escolas do município;

6.7. Fomentar a articulação das escolas com a Feira da Agricultura Familiar, para garantir a oferta da alimentação escolar regionalizada em quantidade suficiente e com frequência regular em todas as escolas municipais;

6.8. Garantir no Currículo Pedagógico Municipal (Matriz curricular), a temática de História Afrodescendente e Povos Indígenas, assegurando aos profissionais a formação continuada;

6.9. Estender disciplinas Língua Francesa e Arte a todas as escolas municipais, até o final do 2º ano de vigência deste PME;

6.10. Ofertar educação em tempo integral para pessoas com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.11. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas municipais;

6.12. Garantir o cumprimento dos prazos para adesão e prestação de conta dos recursos dos programas do FNDE/MEC, e responsabilizar com medidas judiciais os gestores que não prestarem conta dos recursos do PDDE interativo;

6.13. Regulamentar, dentro de dois anos de vigência deste PME, as escolas de ensino fundamental do Município, garantindo condições estruturais e regimentais das instituições.

Qualidade da Educação Básica

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), criou em 2007 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, como instrumento para medir a qualidade do ensino e aprendizagem das escolas brasileiras e a partir desses resultados, propor medidas, criar metas visando à melhoria da qualidade da oferta nas redes de ensino.

O IDEB é um indicador que combina informações de fluxo e de desempenho dos alunos, em duas formas simultânea: o **rendimento escolar**, expresso no Censo Escolar, observando-se as taxas de aprovação, reprovação e abandono, e a **aprendizagem** indicada nas médias de desempenho da Prova Brasil e no SAEB.



A política do sistema Saeb e a Prova Brasil até o ano 2014 não atingiram a plenitude de seu objetivo, pelo menos na maioria dos municípios do Estado do Amapá e, principalmente no Município de Oiapoque.

No Município de Oiapoque, o quesito quantitativo do atendimento escolar apresenta média muito boa. No entanto a qualidade desse atendimento exige grande investimento para alcançar média satisfatória.

A baixa qualidade da oferta ocorre, principalmente, por conta das inapropriadas infraestruturas das escolas públicas da educação básica.

O IDEB é responsabilidade dos gestores municipais e atores educacionais. A prestação de assistência financeira pelo MEC/FNDE, o investimento técnico e pedagógico, contínuo, às escolas do Município podem garantir a equidade da aprendizagem e o alcance da média nacional do IDEB, a erradicação do analfabetismo e das desigualdades educacionais e sociais.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas no Município, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Projeção Nacional

IDEB	1º Ano	3º Ano	5º Ano	7º Ano	10º Ano
Anos iniciais do ensino fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

IDEB observado em Oiapoque

Anos iniciais do	2009	2011	2013
Ensino fundamental	3.2	3.6	3.1

Fonte: INEP

Anos iniciais – meta (6.0) meta município : 3.9, índice do município: 3.1 -2013

IDEB Projetado para o Período de 2015 a 2023.

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	4,2	4,5	4,8	5,1	5,5
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	5,7
Ensino Médio	3,6	4,0	4,3	4,5	5,0

Estratégias:

7.1. Assegurar que no 7º ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos e alunas do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível de aprendizagem, suficiente, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejado e que no último ano da vigência deste PME, tenham alcançado 80% (oitenta por cento) pelo menos, do nível desejado;

7.2. Mobilizar as instituições de ensino estaduais, municipais e federais existentes no Município para elaboração de plano de ações articulada com fins a cumprir a meta de qualidade para a educação básica, nas escolas do Município;

7.3. Construir, em colaboração com o Estado e a União, indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Elaborar, em colaboração com a União e o Estado, processo de auto avaliação das escolas, instituindo mecanismos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a



melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e a gestão democrática;

7.5. Executar, com apoio da União, plano de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica da rede pública;

7.6. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional da avaliação da educação básica e do ideb, garantindo a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema da avaliação;

7.7. Elaborar, em colaboração com o Estado e a União, indicadores de avaliação da qualidade da educação especial;

7.8. Fomentar, com apoio do Estado e da União, política da rede e do sistema municipal de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, buscando garantir equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o final da vigência deste PME, a diferença das médias dos índices deste Município em relação aos demais do País;

7.9. Assegurar formação continuada para professores do Município, articulando programas federais como o PARFOR;

7.10. Garantir, com apoio da União e do Estado AP, transporte para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, visando reduzir a evasão escolar;

7.11. Garantir, em colaboração com a União, até o 6º (sexto) ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, visando a qualidade do rendimento escolar;

7.12. Fortalecer, em colaboração com a União, a gestão escolar garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.13. Implementar, em regime de colaboração com a União, programas e ações de atendimento a estudantes da educação básica, por meio de programas

nacionais suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14. Garantir, em colaboração com a União, água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente das escolas deste Município;

7.15. Implementar, em colaboração com a União, programa de estruturação e aquisição de equipamentos para as escolas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.16. Elaborar e desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas: do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhas, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais, respeitando a diversidade regional, estadual e local de forma a consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a relação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a oferta de formação inicial e continuada para os profissionais da educação; o atendimento em educação especial;

7.17. Garantir os conteúdos da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas ações educacionais das escolas da rede pública nos termos da Lei nº 10.639 de 09.01.2003 e da Lei nº 11.645 de 10.03.2008;

7.18. Desenvolver, com apoio do Estado e da União, política de prevenção e combate à violência na escola, inclusive por meio de ações de capacitação de funcionários da educação para detecção de sinais das causas, como violência doméstica, sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a



construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para as comunidades escolar e de entorno;

7.19. Desenvolver, com apoio do Estado e da União política de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, em acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente;

7.20. Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21. Desenvolver, com apoio do Estado e da União, ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22. Contribuir com o Estado no fortalecimento do sistema estadual de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, fornecendo informações inerentes a elementos do processo;

7.23. Promover, com apoio da União e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuarem, como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas.

Elevação da Escolaridade

Elevar a escolarização média da população entre 18 e 29 anos de idade para, no mínimo, 12 anos de estudo, é um dos grandes desafios a serem superados pelo Município de Oiapoque, cuja população de 22.980 (IBGE- Projeção da População do



Brasil e Unidades da Federação para o período de 2000 a 2030) é formada por comunidades indígenas (com 4 grandes etnias, 6 línguas diferentes), comunidades não indígenas, comunidades itinerantes, comunidades ribeiras, quilombolas e franco-brasileiras.

A proposta da Meta 8, ao mesmo tempo em que inova uma forma de atendimento com vistas à afirmação da justiça social, nos remete à necessidade de um trabalho amplo e intenso na perspectiva de uma educação diferenciada que atenda de modo realizador as intenções da política *educar na diversidade*.

Os atores designados para a execução desta Meta – gestores, educadores, técnicos, entes federados, devem ofertar atendimento escolar sincronizado sob o olhar da inclusão e da diversidade cultural, adequando seus projetos, seus espaços, seus recursos materiais e humanos às necessidades dos alunos, de forma a garantir o sucesso no resultado do ensino aprendizagem.

As escolas em momento algum devem se intimidar diante do trabalho das temáticas étnico racial e pluralidade cultural, ao mesmo tempo em que observam a faixa etária a ser trabalhada.

A execução da Meta 8 contribuirá de forma grandiosa para a garantia da equidade da aprendizagem, o alcance da média nacional do IDEB, a erradicação do analfabetismo e das desigualdades educacionais e sociais.

As pesquisas informam que o atendimento a essa faixa etária, até o ano de 2013, ainda é tímido, tanto na oferta da esfera de abrangência nacional quanto na esfera municipal.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Tabela 17 - escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Brasil	7,8%
Amapá	7,9%
Oiapoque	6,6%

Fonte: PNAD/2013



Meta 8

Elevar a escolaridade média das populações do campos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano da vigência deste PME, das regiões de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por centos) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

Estratégias

8.1. Aderir aos programas nacionais de desenvolvimento de tecnologias para a correção do fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar, com apoio da União e do Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Realizar, em colaboração com o Estado, busca ativa de jovens pertencentes aos segmentos populacionais considerados e que estejam fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4. Promover, em parceria com a área de assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivo de ausência e baixa frequência e estimular ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública de ensino;

8.5. Promover melhorias na infraestrutura das escolas do campo, em regime de colaboração com o Estado e a União, visando à qualidade do atendimento ofertado;

8.6. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braille e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência, nas escolas.

Assinatura

Alfabetização de Jovens e Adultos

A educação de jovens e adultos é modalidade tema de movimentos sociais desde o início da década de 1960, quando o Movimento de Cultura Popular promoveu a alfabetização de adultos, pelo rádio, contribuindo para a recuperação de tradições históricas e populares em algumas regiões do Brasil.

Seguindo o exemplo do Movimento de Cultura Popular, 56 outros também dedicaram espaço à educação de jovens e adultos, mas somente o Movimento de Educação de Base sobreviveu ao regime de 1964, que criou o Mobral cuja existência se encerrou com o fim do próprio regime.

Em 1996 esta modalidade foi regulamentada pela Lei nº 9.394/96 que dita no Artigo 37: *Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses e condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.*

Além da LDB, outras legislações recomendam a EJA nas escolas públicas. Entre essas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e a Resolução 229/02 do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

A EJA tem amparo legal suficiente para se firmar quanto modalidade muito importante de ensino por ser um meio de proporcionar a educação escolar àqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa e contribuir para a abertura de novos e diferentes horizontes como a inclusão essa população no mercado de trabalho.

Os entes federados, e principalmente o Município de Oiapoque, devem observar e trabalhar sob a visão de que os amparos legais não garantem, isoladamente, o bom resultado do ensino aprendizagem. Desta forma, é necessário que haja investimento na estruturação do espaço escolar onde essa população é atendida, bem como em recursos materiais adequados e profissionais habilitados para o atendimento a esta modalidade.



O trabalho com a educação de jovens e adultos, em Oiapoque, data de década de 1920. Era realizado como serviço comunitário por religiosas da igreja católica. Nos anos 70 esse trabalho, ainda no modelo do MOBREAL, expandiu-se consideravelmente inclusive nas comunidades indígenas. No período em que era trabalhada como Supletivo proporcionou grandes mudanças na vida de das pessoas do Município. A Educação de Jovens e Adultos no Município tem apresentado bons resultados, mas a taxa de analfabetismo funcional ainda é alta. As tabelas a seguir mostram a taxa de alfabetização da população a partir de 15 anos de idade e a taxa de analfabetismo funcional dessa mesma população.

Tabela 18- Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil	91,5%
Amapá	94,0%
Oiapoque	91,2%

Fonte: pesquisa PNAD/2013

Tabela 19- Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil	29,4%
Amapá	24,0%
Oiapoque	30,9%

Fonte: pesquisa PNAD/2013

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% (noventa e três por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 40% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Ofertar, em regime de colaboração com a União, a Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas de educação básica do Município, garantindo a qualidade por meio de investimento em recursos pedagógicos apropriados, profissionais habilitados e motivados para atuar nas etapas EJA;

9.2. Realizar anualmente, em colaboração com o Estado, levantamento de experiências em alfabetização de jovens e adultos no Município que contribuam para a redução dos índices de analfabetismo;

9.3. Assegurar, em regime de colaboração com os entes federados, a manutenção de programas de educação continuada para os educadores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, bem como incentivar o aproveitamento dos cursos no decorrer do ensino-aprendizagem;

9.4. Articular, junto ao Estado e à União, a institucionalização de programas de bolsa de estudo para alunos da EJA, tendo como critério o rendimento escolar e a frequência;

9.5. Garantir, em regime de colaboração, a alimentação escolar de qualidade e em quantidade suficiente, permanente e regionalizada para atender a demanda nesta faixa etária;

9.6. Garantir, em colaboração com a União, materiais pedagógicos adequados com a realidade dos educandos, consideradas as peculiaridades das escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas;

9.7. Garantir, em colaboração com a União e o Estado, ambiente escolar harmonioso, propício à EJA, com espaço físico adequado para a prática do ensino e aprendizagem;

9.8. Garantir aos estudantes da EJA, atendimento à saúde, inclusive oftalmológico, por meio de adesão aos programas de saúde do GEA e da União;

9.10. Garantir assistência técnica pedagógica e serviços de apoio (merendeira, serviços gerais) específico para essa modalidade;

9.11. Garantir Atendimento Educacional Especializado aos (às) estudantes da EJA;

9.12. Buscar e formar parceria com empresários locais e criar mecanismo de incentivo que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens a adultos;

9.13. Ofertar, em regime de colaboração entre os entes federativos, educação de jovens a adultos às pessoas privadas de liberdade, em estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos educadores e educadoras e a implementação de diretrizes para o atendimento a essa clientela;

9.14. Aderir a programas nacionais de habilitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.15. Criar, em colaboração com o Estado, elemento de monitoramento do índice de frequência com fins a garantir a permanência dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos nas quatro etapas do ensino fundamental;

9.16. Realizar concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nas escolas públicas do Município.

EJA Integrada à Educação Profissional

A educação profissional na modalidade EJA exige a incorporação de uma política articulada com as vertentes inerentes às necessidades educacionais de jovens e adultos que não completaram seus estudos na idade certa. Uma política que e responda, primeiramente, ao universo humano e social dessas pessoas, com estratégias

educativas que tragam as teorias para a praticidade da vida dessa população com vistas ao seu desenvolvimento dentro da relação educação e trabalho, alcançando os níveis de aprendizagem necessários para a formação da escolaridade básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, Art. 39 diz: *A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.*

São percebidos muitos avanços na história da educação de jovens e adultos, mas esses avanços ainda não abrangeram um percentual satisfatório da população de jovens e adultos que não acessaram a escola na idade certa.

A execução da Meta 10 ampliará as oportunidades dos jovens e adultos que apresentam baixo nível de escolaridade a superar o estado de distorção idade/série.

Até o ano 2013 não havia oferta de EJA integrada no Município de Oiapoque.

Meta 10

Oferecer, até o final da vigência deste PMEO, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias:

10.1. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, o atendimento da educação de jovens e adultos nas escolas públicas, elevando o atendimento para 3ª e 4ª etapas, no 1º ano da vigência deste PME;

10.2. Aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a formação inicial e continuada com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores e trabalhadoras matriculados (as) nas escolas públicas do Município;

10.3. Fomentar, em colaboração com a União, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional em cursos específicos, inclusive na modalidade de educação à distância, de acordo com as características do público da

educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas, das comunidades quilombolas e as necessidades específicas dos idosos e dos alunos com deficiência;

10.4. Promover concurso para profissionais que deverão atender estudantes desta modalidade;

10.5. Promover, em colaboração com a União, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses (as) estudantes;

10.6. Aderir a programa nacional, de assistência ao estudante, que compreenda ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7. Articular junto ao Estado ações de expansão do atendimento da educação de jovens e adultos na rede pública, elevando a oferta para o ensino médio;

10.8. Realizar exame de massa, em regime de colaboração com o Estado, para alunos com defasagem de distorção idade série, elevando o nível de escolaridade dos trabalhadores e trabalhadoras;

10.9. Realizar exame de massa, em regime de colaboração com a União e Estado do Amapá, para a população brasileira na Guiana Francesa;

10.10. Articular junto ao Estado a realização de concurso público para contratação de professor auxiliar, cuidador, monitor, intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência, nas escolas.

Educação Profissional

A educação profissional no Brasil acompanha os vários períodos da história do País, sempre buscando técnicas que se harmonizem com as necessidades do estudante, preparando-o para o mercado de trabalho.

A partir da industrialização no Brasil, a educação profissional assume um novo e definido perfil para as dinâmicas da indústria, das máquinas do mundo capitalista.

A necessidade da preparação de mão-de-obra para o mercado de trabalho é fato na sociedade brasileira e isso impulsiona a qualidade da oferta do trabalho. A LDB 9394/96 diz que *A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.*

Assim, a execução da meta 11 oportuniza a estudantes a conclusão de cursos técnicos de nível médio e contribui para a democratização do acesso à educação profissional pública gratuita.

Meta 11

Assegurar matrículas da educação básica profissional técnica, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão das vagas por segmento público.

Estratégias:

11.1. Contribuir, em regime de colaboração, com a expansão da oferta de educação profissional técnica nas escolas públicas estaduais existentes no Município, inclusive na modalidade de educação à distância,

11.2. Articular, com o Estado, a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.3. Contribuir para o atendimento do ensino gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, ofertado pelas escolas estaduais existentes no Município, levantando a demanda de matrícula para a educação profissional;

11.4. Contribuir com o Estado e com a União, em regime de colaboração, para elevação gradativa da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio

na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e a elevação, nos cursos presenciais, da relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.5. Cooperar com as políticas de redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica nas escolas de educação básica;

11.6. Articular, junto ao Estado, a realização de concurso público para contratação de intérprete de língua de sinais, especialista em braile e psicopedagogos para acompanhamento dos alunos com deficiência nos cursos de educação profissional das escolas de educação básica;

11.7. Articular, junto ao Estado e a União, a implantação de cursos em áreas como mineração, turismo, agricultura, informática, eletrônica, beneficiamento de roupa, de polpa, entre outros, com fins a oportunizar o desenvolvimento de potencialidades existentes no Município.

Educação Superior

A UNIFAP, instituição de ensino superior com sede e foro na cidade de Macapá (AP), localizada no Km 02 da Rod. Juscelino Kubitschek, Bairro Zerão, CEP 68902.280, com CNPJ 34868257/0001-81, mantém o Campus Binacional do Oiapoque, localizado na Rod. BR 136, Nº 3051, na cidade de Oiapoque (AP), Bairro Universidade, CEP 68980.000, com o mesmo CNPJ.

A UNIFAP foi autorizada pela Lei nº 7.530, de 29.08.1986, e instituída mediante o Decreto nº 98.977, de 02.03.1990. A consolidação do credenciamento do Campus foi amparada pelo Parecer CNE/CES Nº 204/2010. A transformação em Campus Binacional ocorreu por meio da Resolução Nº 01/2013 do CONSU/UNIFAP. Apresenta como missão “ser uma fonte geradora de saberes e práticas nas diversas áreas do conhecimento por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento regional amapaense e amazônico”.

A biodiversidade do Estado, com cerca de 400.000 espécies, se destaca no cenário brasileiro, pelo fato de 72% da área associada ser protegida por unidades de conservação federais e estaduais, ou terras indígenas, que formam um corredor de Biodiversidade, com área total de 11 milhões de hectares, onde se encontra o Parque Nacional de Tumucumaque. Inserido neste contexto, o Estado do Amapá, em processo de expansão de produção de conhecimento científico, através da Rede Integrada de Pesquisa do Amapá (RIPAP), apresenta capacidade técnica científica instalada incipiente, em relação ao tamanho de sua população. Ocorre, assim, uma grande assimetria quando comparada com outros estados do Sul e Sudeste, no que diz respeito ao desenvolvimento de pesquisas e o número de pesquisadores doutores.

O Campus Binacional-Oiapoque, sinaliza a oportunidade para utilizar a riqueza da Biodiversidade como recurso para o desenvolvimento local, em especial devido à percepção que a localização fronteiriça do Amapá com a França oferece para a implementação de ações que contribuirão para o crescimento científico e tecnológico não só do Amapá, mas de toda a Amazônia.

A UNIFAP desde 1998 vem desenvolvendo atividades voltadas para a educação na região ministrando cursos de licenciatura para atender a demanda do governo estadual. A partir de julho de 2007 foi criado e implantado o curso Licenciatura Intercultural Indígena específico para formação de professores Indígenas no formato de módulos que funcionasse no período de janeiro a março e no mês de julho, com oferta de 30 vagas anuais. Desde a sua implantação já foram entregues 52 certificados de conclusão para acadêmicos do referido curso.

A ideia de criação do Campus foi discutida no Amapá e em Brasília no final de 2007 e início de 2008, e foi inclusa no Plano de Ação Franco-Brasileiro em declaração conjunta dos presidentes da França e do Brasil, assinado em Saint George, fronteira com o município de Oiapoque (AP), em 12.02.2008. Por iniciativa do Presidente do Brasil foi proposta a criação de um Centro de Estudos e Pesquisas sobre a Biodiversidade, na cidade do Oiapoque, de modo a viabilizar a cooperação universitária e científica pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia, com o apoio da UNIFAP e outras instituições. Foi ratificada, em 2009, por meio do Protocolo

Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmada entre os dois governos, publicado no DOU em 08.01.2009, que instituiu o Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica. Seguindo sua tramitação, em final de 2010, a Secretaria de Educação Superior – SESU convocou o então Reitor da UNIFAP, para assinar um termo de pactuação atendendo o interesse de Campus Binacional, e recebeu como desafio a implantação do Campus Binacional-Oiapoque, de modo a ampliar as relações entre o Estado do Amapá, a Guiana Francesa e, por extensão, com outras regiões da França.

Em janeiro de 2013, por intermédio da resolução nº 01/2013 – Consu, o Campus de Oiapoque foi transformado em Campus Binacional de Oiapoque. Foi designado um Diretor da Sede para gerenciar este novo momento de preparo para a implantação de mais sete (7) cursos novos, estes agora como cursos regulares. Atualmente são oferecidos 06 cursos de licenciatura: Letras - Francês, História, Geografia, Pedagogia, Intercultural Indígena e Ciências Biológicas, e 02 cursos de bacharelado: Direito e Enfermagem. São contabilizados 851 estudantes, 70 docentes e 38 técnicos.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

12.1. Incentivar ampliação da oferta de vagas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerada a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à

população na idade de referência e observadas as características regionais definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2. Contribuir, com a União, na oferta de educação superior pública e gratuita para a formação de professores e professoras para a educação básica, levantando a demanda do Município;

12.3. Acompanhar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior e a ampliação das taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos de escola pública, afrodescendentes, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.4. Acompanhar a política de ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, e a política de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior e a expansão do atendimento específico a população do campo, as comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação, nestas populações;

12.5. Estimular a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior-FIES, Lei nº 10.260 de 12.07 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, Lei nº 11.096 de 13.01.2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento à estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância;

12.6. Articular, junto ao Estado e União, a garantia de bolsas de estudo aos profissionais da educação pública de Oiapoque elevando o atendimento a cursos de Mestrado e Doutorado;

12.7. Estimular a implementação do PROEJA, PRONATEC, e PRONACAMPO no Município;

12.7. Incentivar os profissionais da educação a buscarem sua graduação ou especialização.

Qualidade da Educação Superior

A Resolução Federal nº12/83 fixa as normas de qualidade dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério superior, normas essas que há muito pautavam a construção de outros documentos legais.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1. Incentivar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas e o padrão de qualidade das universidades existentes no Município;

13.2. Acompanhar, em regime de colaboração, a política de elevação da qualidade da educação superior e o aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas, para 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e da melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame em cada área de formação profissional;

13.3. Contribuir, em regime de colaboração, com a política de aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de acordo com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

13.4. Garantir afastamento remunerado aos profissionais que precisem fazer mestrado ou doutorado em outros Estados ou países, observadas as questões do estágio probatório.

Educação Superior Pós-Graduação Stricto Sensu

A educação superior empreende uma luta para se firmar dentro do princípio de *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*. Esse direito pode estar mais próximo de sua efetivação nas localidades onde já existem instituições que ofertam cursos de pós-graduação superior.

A LDB 9.394/96, no Art. 45º preconiza: “a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, pública ou privada, com variados graus de abrangência ou especialização”. Neste sentido, o Município deve estar articulando e com veemência, a oferta e a garantia de cursos de pós- graduação *stricto sensu* e *lato sensu* para seus munícipes e principalmente para os profissionais da área da educação.

O Campus Binacional de Oiapoque desperta grande expectativa na população no que se refere à oferta cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

META 14 - Elevar gradualmente o número de matrícula na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação mínima de 60 (sessenta) mestres e 25 (vinte e cinco) doutores até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

14.1. Contribuir com a política de expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira e a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.2. Acompanhar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3. Mobilizar a população do Município para as ações nacionais que estimulem a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em

particular aquelas ligadas às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.4. Articular, junto a União, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação, inclusive os com metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, de acordo com as necessidades das populações locais;

14.5. Acompanhar apolítica nacional de manutenção e expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.6. Articular, junto à união, concessão de bolsa de estudo para profissionais da educação, como forma de incentivá-los a se especializarem e se manterem atualizados nas suas áreas de trabalho.

Os Profissionais da Educação

A formação acadêmica dos profissionais da educação tem importância relevante para que o profissional avance em sua carreira profissional e na vida social.

A formação desses profissionais deve ocorrer de forma continuada que possibilite ao profissional estar sempre atualizado nos conhecimentos do seu campo de trabalho e nas implicações do mundo tecnológico e globalizado.

É necessário que os profissionais da área da educação possuam informações compatíveis com a demanda dos inúmeros e diversificados universos das pessoas que compõem os períodos ou as classes estudantis.

Profissionais da educação são todos os que trabalham no sistema de ensino, seja o Secretário Municipal ou Estadual de Educação, seja o Presidente ou o Reitor de instituição de ensino nível superior, seja a professora ou a merendeira o cuidador ou o vigilante. Todos devem estar habilitado para o desempenho de suas funções.

Os profissionais da educação têm direitos amparados no Artigo 61 da LDB 9.394/96, para a formação inicial e continuada, incluindo carga horária de trabalho e períodos reservados para estudo.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que até o final da vigência deste PME todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Atuar, em colaboração com o Estado e a União, em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existente no Estado e no Município, e que defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Estimular, em colaboração com a União, a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3. Contribuir, em regime de colaboração com a União, para a implementação de programas específicos para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.4. Assegurar, em colaboração com a União, a valorização do estágio nos cursos de licenciatura, visando a trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica de graduando (as) e as demandas da educação básica;

15.5. Apoiar, em regime de colaboração com a União, a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação a docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em áreas diversas da atuação docente, em efetivo exercício, e a oferta de formação continuada e de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação nas respectivas

áreas de atuação, de profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.6. Contribuir com a reforma curricular dos cursos de licenciatura e a estimulação da renovação pedagógica que assegure o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporadas às modernas tecnologias de informação e comunicação;

15.7. Estimular a política nacional de formação inicial e continuada para profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o Estado e a União;

15.8. Fortalecer a política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, observadas as proposições do PCCS dos funcionários do Município;

15.9. Garantir tempo disponível para o planejamento das aulas e de outras atividades escolares, disponibilizando espaço físico adequado, com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para o apoio sistemático da prática educativa;

15.10. Garantir que as escolas da rede pública elaborem seus planos para o PDDE interativo dentro dos prazos previstos pelo MEC.

Formação dos Profissionais da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica dedica o seu Título VI à formação dos profissionais da educação.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação básica até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Realizar, em colaboração com o Estado e a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e apoiar a oferta de bolsa de estudo para pós-graduação dos professores, das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.2. Aderir às ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso aos bens culturais pelo magistério público, a fim de fortalecer a formação de professores e professoras das escolas públicas da educação básica do Município;

16.3. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definidas as diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.4. Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários e programas específicos de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para professores e professoras da rede pública da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.5 Articular junto às instituições de nível superior (UNIFAP, IFAP e outros) a oferta de pós-graduação no próprio município;

16.6. Articular, junto à União, a oferta de dos cursos de mestrado e doutorado no Município, até o final da vigência deste PME.

16.7. Garantir a oferta de cursos técnicos profissionalizantes via PRONATEC, para os (as) profissionais da educação, visando a carreira e a promoção funcional do (da) profissional.

Valorização dos Profissionais da Educação

Uma das maiores formas de valorização dos profissionais da educação, sem dúvida, é a formação acadêmica, de forma continuada que possibilite ao profissional estar sempre atualizado nos conhecimentos do seu campo de trabalho e nas implicações do mundo tecnológico e globalizado.

Existem inúmeras formas de se valorizar o profissional da educação, uma das formas básicas e principais é o reconhecimento deste profissional como o grande ator responsável pelo rendimento e sucesso das empresas sociais que são as instituições de educação. Os responsáveis pelo sucesso das grandes empresas são reconhecidos, também, com bons salários. É nesta perspectiva que os profissionais da educação insistem na atualização progressiva do piso salarial para os profissionais da educação pública.

Outro ponto que requer atenção é a necessidade da prorrogação do FUNDEB, com política extensa para o regime de colaboração e participação financeira da União.

A valorização dos profissionais da educação, com bons salários, com formação continuada, bons materiais e equipamentos pedagógicos e ambiente apropriado para o desempenho do trabalho, contribuirá para que o Município alcance as metas do PMEOP e do PNE.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1. Participar do fórum nacional permanente, com representação dos trabalhadores da educação do Município, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Fortalecer, em colaboração com o Estado e a União, o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da rede pública de educação básica do Município, observando o disposto na Lei 11.738/2008 e no artigo 280, alínea III da Constituição do Estado do Amapá;

17.3. Estabelecer períodos ou calendário de assembleias para tratar do piso, remuneração, carreira, formação, dedicação exclusiva, regência de classe, reconhecimento dos cursos de mestrado e doutorado realizados fora do País e outros temas importantes para a formação do servidor da educação pública;

Articular, junto à União, a ampliação da assistência financeira específica da União/FNDE aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial;

17.4. Articular, junto à União, a prorrogação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, garantindo formalizar de direito o regime de colaboração e participação financeira da União;

17.5. Estruturar, em regime de colaboração com a União, o Conselho CPVPEB, visando à valorização dos profissionais da educação básica.

Plano de Carreira dos Profissionais da Educação

O processo e redemocratização do Brasil, ocorrido na transição dos anos 70 para os anos 80, trouxe, na sua tendência de reorganização social, grandes avanços na área das políticas públicas do País nos aspectos pertinente aos direitos sociais como assistência social, saúde e, sobretudo na área da educação escolar.

A militância dos movimentos sociais pela educação atingiu um dos mais pleiteados objetivos de sua bandeira de luta: a firmação dos direitos à educação, o reconhecimento e a valorização dos (as) professores e demais profissionais da educação escolar da rede pública.

O pensamento democrático impulsionou um novo estilo na organização sindical dos (as) trabalhadores (as) brasileiros (as), possibilitando a definição dos Planos de Carreira dos profissionais da educação.

A Constituição Federal de 1988, na tríade da universalidade, qualidade e equidade, garante os direitos à educação e no inciso V do Artigo 206, afirma a valorização dos profissionais da educação por meio do piso salarial e do plano de carreira. Nesta visão, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96 no Artigo 67 descreve as condições para valorização, a constituição e desempenho da carreira dos profissionais da educação, sendo o Plano de Carreira um dos instrumentos base para a garantia dessa valorização.

O Plano Nacional de Educação trata a valorização dos profissionais da educação como um dos instrumentos essenciais para a melhoria da qualidade da educação.

O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Oiapoque foi instituído no ano de 2010, sob a Lei nº 243/2010-PMO. Desde então muitas melhorias já foram conquistadas como: fixação da regência de classe, dedicação exclusiva, concessão de 10% aos professores do AEE, as promoções funcionais. Mesmo assim, os profissionais ainda enfrentam dificuldades em fazer cumprir algumas determinações previstas no PCCS dos servidores municipais. Por exemplo, o piso salarial.

O cumprimento da Meta 18 é uma forma de fortalecer e realizar as recomendações do PCCS dos profissionais da educação de Oiapoque.

Meta 18

Assegurar Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública dos sistemas de ensino do Município e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Estruturar, em colaboração com a União, a rede pública de educação básica no Município, de modo que pelo menos 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério e no mínimo 80% não docentes ocupem cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, considerando as especificidades sócio-culturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

18.2. Aderir a programa nacional de acompanhamento do professor e da professora iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de

ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório;

18.3. Prever no Plano da Carreira dos profissionais da educação, licença remunerada para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, enquanto não for ofertada no Município;

18.4. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação que subsidiam os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação;

18.5. Instituir na rede municipal o regime opcional de dedicação exclusiva para os profissionais da educação que atuam diretamente nas unidades escolares, estimulando a dedicação, a pesquisa e a melhoria contínua do ensino público, inclusive com remuneração e incentivos que estimulem tal opção.

18.6 Garantir a permanência da gratificação de regência de classe para os professores e professoras que atuam nas escolas do município em sala de aula e salas ambiente como incentivo a permanência no exercício do magistério;

18.7. Garantir a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da rede pública de educação básica do Município para aperfeiçoamento, sem que haja perda de qualquer direito adquirido, adequando-o às leis municipais, observado o disposto na Lei 11.738/2008 e no artigo 280, alínea III da Constituição do Estado do Amapá.

Gestão Democrática

A gestão democrática na escola é uma das grandes conquistas sociais, um instrumento imaterial a serviço da comunidade cidadã- aquela que participa ativamente e com responsabilidade, das decisões que definem o destino da própria comunidade, da sociedade, do território.

A gestão democrática na escola é tutelada pela equipe gestora que é formada pela direção escolar, corpo pedagógico, professores e demais funcionários da educação, conselho escolar, representantes da comunidade.

Para firmar a gestão democrática todos devem estar envolvidos e cômicos do papel que desempenham dentro da gestão.

A funcionalidade da gestão depende da relação de cooperação e coletividade dos membros gestores, juntamente com as famílias e a comunidade de entorno. Além desse, outro aspecto tão importante é o senso crítico e a disposição em apreciar, avaliar e reavaliar no coletivo o resultado das ações e propor novas medidas, com vistas a garantir a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem.

O Conselho Escolar tem função muito importante dentro da gestão democrática. Uma de suas competências é mobilizar e envolver a comunidade nas ações da escola, no projeto político pedagógico, na chamada escolar, primando sempre pela construção da cultura da paz, a cultura de direitos humanos e a transformação de situações sociais que não convergirem para o crescimento humano e social do alunado.

Muito interessante lembrar que as ações dos gestores da gestão democrática possuem caráter pedagógico, não se encerrando nos eventos culturais promovidos pela comunidade escolar.

Meta 19

Efetivar, em colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos, a Gestão Democrática da Educação Escolar, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

Estratégias:

19.1. Aderir a programas de prevenção de recursos e apoio técnico, e ao repasse de transferência voluntária da União na área da educação para Estados, Distrito Federal e Municípios que possuam legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência e que considere para a nomeação de diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;



19.2. Implantar, até 2016, Conselho Escolar em, no mínimo 20% das escolas do Município, aumentando anualmente no mínimo em 10%, a partir de 2017, até alcançar 100% durante a vigência deste Plano;

19.3. Aderir a programas nacionais de formação e apoio a conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar, do conselho de educação, de conselhos escolares e de representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas e garantir a esses conselhos recursos financeiros e espaço físico adequado;

19.4 Criar comissão específica para acompanhar a execução da implantação e o regular funcionamento dos conselhos escolares;

19.5. Criar o Fórum Municipal de Educação para coordenar as conferências municipais e acompanhar a execução, a avaliação do Plano Municipal de Educação;

19.6. Fortalecer, em colaboração com a União, as associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

19.7 Fortalecer, em colaboração com a União, os conselhos escolares e o conselho municipal de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar educacional, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.8 Garantir a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes e familiares;

19.9. Avaliar as experiências do funcionamento dos conselhos escolares na rede municipal;

19.10. Estabelecer critérios técnicos, até o 1º semestre de vigência deste PME, a serem considerados pelos conselhos escolares para a candidatura ao cargo de gestor;

19.11. Criar Lei municipal para a implantação da Gestão Democrática, observando a Lei Federal e garantindo que o mandato do gestor escolar seja de dois anos, podendo ser reeleito por igual período, desde que aprovado em avaliação de desempenho;

19.12. Fomentar fóruns para tratar de todos os conselhos que possuem afinidade com a educação escolar e divulgar junto à população, as funções bem como as ações de cada conselho, mobilizando e promovendo a participação dos profissionais de educação básica, pais, estudantes, técnicos administrativos, parceiros, visando a participação democrática;

19.13. Implementar os Conselhos de Classe para avaliar e replanejar bimestralmente o processo educativo escolar;

19.14. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, curso de habilitação para os conselheiros do Município.

Financiamento da Educação

A ampliação do investimento público financeiro em educação pode garantir a execução das metas dos PME's, PEE's e do PNE, levando-os a atingir seus objetivos, quais sejam: ofertar educação escolar de qualidade e garantir a erradicação do analfabetismo e das desigualdades sociais no País, assegurando a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, considerando as necessidades e especificidades das diversas populações que formam o Município.

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque, assim como os Planos dos outros municípios brasileiros, foi construído alinhado à Lei 13.005 de 26.06.2014-PNE, visando a sintonia com as políticas de investimento financeiro, gestão e recursos e, acompanhamento e controle social.

A política de cooperação entre os entes federados é muito importante no que concerne ao financiamento da educação. Por meio dessa política a União realiza repasses financeiros para que os municípios possam desenvolver a educação. São estes recursos que o Município usará para a estruturação das escolas municipais e do sistema municipal de ensino, visando a promoção da universalização do ensino.

A Constituição Federal, Art.212, estabelece percentuais mínimos da receita, resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento da educação, incluindo as

transferências ocorridas entre esferas do governo e o salário educação. Contudo essa receita ainda é pequena diante das necessidades encontradas nas instituições escolares.

Os profissionais da educação vêm se mobilizando em defesa da ampliação do percentual do PIB investido na educação.

A arrecadação financeira do Município de Oiapoque é incompatível com a grande necessidade de assistência na área da educação. Isso leva o Município a um considerável estado de dependência em relação aos recursos da União, principalmente neste período de 2015 a 2024, quando o Município estará agregando todas as contribuições, sejam técnicas ou financeiras, a fim de tornar possível a realização das metas dentro do prazo previsto pela Lei 13.005/2014.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio.

Estratégias:

20.1. Garantir, em regime de colaboração com a União, financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica da rede pública municipal, de acordo com as políticas de colaboração entre os entes federados, principalmente as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do Artigo 75 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

20.2. Aderir à política nacional do repasse de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos da União resultante do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, à manutenção e desenvolvimento do ensino público;

20.3 Fortalecer, em colaboração com a União, os mecanismos e instrumentos que assegurem nos termos da Lei 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, inclusive, por meio de realização de audiências públicas, criação de portais

eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

20.4. Aderir à política nacional do Custo Aluno - Qualidade Inicial - CAQI e à implementação do Custo Aluno-Qualidade – CAQ para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais de educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5. Cumprir as normas nacionais de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional.

A Educação Escolar Indígena

A interseção da Secretaria do Estado da Educação do Amapá nas atividades escolares dos povos indígenas da Bacia do Uaçá, Município de Oiapoque aconteceu na década de 70. Ao assumir a responsabilidade de mantenedora dessas escolas, a SEED deparou-se com questões que se arrastaram por décadas, como: professores sem habilitação para o magistério, carência de professores índios, ausência de um currículo/proposta pedagógica, ausência de orientação técnico-pedagógica; escola com estrutura física inadequada; turmas multisseriadas; distorção idade/série; calendário escolar fora do contexto local; material didático que não atendia a realidade linguística-cultural dos grupos indígenas. Isso tudo contribuía e muito para afirmar a negação da auto-identidade indígena. Muitos esforços foram empreendidos para se atender os dispositivos inerentes à matéria em tela, dentre eles, a criação do Núcleo de Educação Indígena, em 1990. Em seguida foi criado o SOME para atender o Ensino de 1º Grau de 5ª a 8ª série e Ensino Médio. Mesmo assim, o atendimento continuava com alto grau de fragilidade.

O calendário escolar e os componentes curriculares estavam longe da realidade indígena.



No final dos anos 90, a PMO cria escolas municipais na área indígena, mas a práxis continuava fora do contexto cultural indígena.

Ainda hoje, nem todos os professores que trabalham nas escolas municipais com educação indígena são índios e nem todos falam a língua creole/patoi ou a palikur/aruak.

Nas escolas estaduais indígenas a maioria dos professores é indígena. Nas escolas municipais existem somente três professores indígenas e não há um corpo técnico pedagógico específico para o assessoramento da educação indígena, contemplando suas diferenciações. O contingenciamento de recursos financeiros dificulta esse assessoramento.

O PACTO não possui metodologia adequada para a educação indígena.

A língua materna realiza-se na média de 80% em todas as escolas (tanto municipal quanto estadual), haja vista a presença do professor bilíngue. Este atendimento acontece a partir da educação infantil.

A partir de 2003, muitos avanços foram alcançados, como por exemplo, a criação das escolas indígenas estaduais, a elaboração do currículo pedagógico para as escolas indígenas, a inserção no quadro permanente do Estado da categoria de professor índio, concurso público específico para professores indígenas atuarem nas terras indígenas situadas nos municípios de Oiapoque, Pedra Branca de Amapari e Laranjal do Jari.

Nesses esforços, no Município de Oiapoque, além do Contrato Administrativo, foram aprovados e empossados 129 professores que estão atuando nas escolas da região.

As decisões políticas tomadas pelo Governo do Estado têm refletido na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, cujo resultado tem sido avaliado pelas lideranças das etnias do Oiapoque, como razoável.

Atualmente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries diminuiu consideravelmente a evasão escolar e o índice de reprovação, que antes de 2003 eram muito alto. Hoje os alunos atendidos iniciam e terminam o ano letivo com

calendário específico que já está atendendo os eventos socioculturais das etnias do Oiapoque.

No que concerne ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, os alunos indígenas do Município de Oiapoque estão sendo atendidos pelo SOMEI.

É necessário que se faça uma avaliação nas estruturas arquitetônicas das Escolas Indígenas Estaduais e Municipais no Município de Oiapoque. Algumas necessitam de ampliação para atender às demandas locais e, no âmbito legal, há escolas que ainda não possuem autorização para atender o Ensino Fundamental e Médio.

Entre 2003 e 2010 o Governo do Estado, por meio da SEED/NEI formou 127 professores indígenas das etnias caripunas, marworno, palikur, galibi kaliña. Onze professores foram nomeados para a gestão das escolas de suas respectivas comunidades.

A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de sua língua materna e processos próprios de sua aprendizagem. Diante desse pressuposto, o Estado do Amapá, com intuito de atender uma proposta de escola indígena diferenciada e de qualidade, tem se esforçado para ofertar aos seus indígenas educação escolar bilíngue e adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos que aqui habitam. Para isso a melhor maneira encontrada foi formar como professores os próprios índios para que eles possam atender a sua comunidade. Também o estado tem se esforçado no sentido de elaborar currículos e programas específicos para as escolas indígenas e a elaboração de materiais didático-pedagógicos específicos para atender esses alunos com intuito de resgatar suas culturas, contribuindo assim para a autoafirmação de suas identidades.

Estes dados apontam a necessidade de criar um mecanismo de Promoção da Educação Escolar Indígena para uma educação específica, diferenciada e de qualidade nas escolas indígenas das Terras Indígenas do Uaçá e Juminã.

Conforme descreve a Resolução 05/2012 – CNE/CEB, o direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas é assegurado pela Constituição Federal de 1988; pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004; pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), bem como por outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação como um direito humano e social.

Para promover a Educação Escolar Indígena, é necessário, ainda, considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010), e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB nº 5/2011 e Resolução CNE/CEB nº 2/2012), além de outras que tratam das modalidades que compõem a Educação Básica;

Além do mais, por se tratar de educação escolar específica e diferenciada, deve-se atentar especialmente para as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos definidas no Parecer CNE/CP nº 8/2012; as recomendações do Parecer CNE/CEB nº 10/2011, que trata da oferta de línguas nas escolas indígenas de Ensino Médio; as orientações do Parecer CNE/CEB nº 1/2011 e do Parecer CNE/CEB nº 9/2011, que tratam, respectivamente, de questionamento do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas a respeito da transformação do colegiado em órgão normativo, e da proposta de fortalecimento e implementação do regime de colaboração mediante arranjos de desenvolvimento da educação; as deliberações da Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, considerada espaço democrático privilegiado de debates e de decisões, com o intuito de celebrar, promover e fortalecer a Educação Escolar Indígena; as determinações do Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etna educacionais.

Com base no que foi exposto, e considerando a necessidade de se efetivar uma política mais definida para a educação escolar no Município de Oiapoque, propõem-se a Meta 21 e as estratégias que a tornarão exequível.

META 21

Promoção da Educação Escolar Indígena para uma educação específica, diferenciada e de qualidade nas escolas indígenas das Terras Indígenas do Uaçá, Juminã e Galibi.

Estratégias:

21.1. Formar parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado do Amapá, especificamente o Núcleo de Educação Escolar Indígena – SEED/NEI e o Município de Oiapoque para o atendimento da Educação Escolar Indígena, de forma específica e diferenciada nas escolas indígenas deste Município;

21.2. Orientar e apoiar as escolas indígenas de educação básica do Município na elaboração, efetivação, desenvolvimento e avaliação de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs; próprios, específicos e diferenciados, considerando que o currículo deve ser flexível, adaptado aos contextos socioculturais das comunidades indígenas em seus projetos de Educação Escolar Indígena;

21.3. Construir instrumentos normativos dos sistemas de ensino, visando tornar a Educação Escolar Indígena em um projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica entre suas diferentes etapas e modalidades, sendo garantidas as especificidades dos processos educativos indígenas;

21.4. Desenvolver Projetos Educativos pelas e para as Comunidades Indígenas com o objetivo de assegurar que os princípios da especificidade, do bilinguismo e multilinguismo, da organização comunitária e da interculturalidade valorizem suas línguas e conhecimentos tradicionais;

21.5. Estabelecer gestão autônoma às escolas indígenas que levem em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem e projetos societários, priorizando o direito à educação escolar

diferenciada às comunidades indígenas com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas;

21.6. Incluir nos sistemas de ensino do Município, nos processos de formação de professores e no funcionamento regular da Educação Escolar, a colaboração e atuação de indígenas, especialistas em saberes tradicionais, como os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, pajés e xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, organizadores de rituais, conselheiros, artesãos e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas, em atenção à Lei 11.645/2008 – Presidência da República;

21.7. Promover e incentivar, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com o Instituto Federal do Amapá – IFAP, através da oferta do Curso de Magistério Indígena (nível médio); e com a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, através da oferta do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (nível superior); a formação continuada para professores e gestores indígenas, visando consolidar a Educação Escolar Indígena, enfatizando a constituição de competências referenciadas em conhecimentos, saberes, valores, habilidades e atitudes pautadas nos princípios da Educação Escolar Indígena;

21.8. Realizar, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, projetos de recuperação de memórias históricas; de reafirmação das identidades étnicas; de valorização de línguas, ciências e tecnologias dos povos indígenas; considerando esta técnica como facilitadora e promotora do acesso às informações, conhecimentos técnicos, científicos e culturais da sociedade nacional, indígenas e não indígenas, pelos povos indígenas do Oiapoque;

21.9. Promover, em regime de colaboração entre os entes federados, consulta livre, prévia e informada acerca da oferta da Educação Escolar Indígena em todos os níveis e juntamente com todos os envolvidos com a educação, tais como pais, mães, avós, “os mais velhos”, professores, gestores escolares e lideranças comunitárias,

visando a uma avaliação que expresse os interesses legítimos de cada comunidade indígena sobre um processo educativo próprio, específico e diferenciado;

21.10. Elaborar, em regime colaboração com os entes federados, oficinas nas escolas indígenas municipais de produção de materiais didáticos próprios, específicos e diferenciados para as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e acessar políticas públicas da Educação Escolar Indígena para promover a publicação dos mesmos;

21.11. Assegurar, em regime de colaboração, igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão com sucesso dos estudantes indígenas que demandam atendimento especial.

21.12. Criar a categoria Professor Indígena como carreira específica do magistério no sistema municipal;

21.13. Realizar concurso público, para profissionais da educação escolar indígena, adequado às particularidades linguísticas e culturais das comunidades indígenas, e garantir condições de remuneração do profissional, compatível com sua formação e isonomia salarial.

Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do PMEO

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque, planejado de forma participativa pela sociedade, para atender a comunidade por dez anos, buscando corresponder ao maior percentual das expectativas e especificidades das populações escolares, de forma articulada com o PEE e PNE em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, a Lei Orgânica Municipal e a partir da sua aprovação, torna-se a lei que ordenará a política educacional do Município.

Por este Plano as ações educativas no Município terão como princípio as legislações nacional, estadual e municipal, bem como as normas e resoluções do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação do Amapá, do Conselho Municipal de Educação de Oiapoque, garantindo as políticas educacionais da diversidade e das populações afro-brasileiras, indígenas, quilombolas e outras expressões de multiculturalidade.

Cabe ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao atingimento das metas previstas neste Plano.

As estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação de Oiapoque não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

O Município de Oiapoque articulará, junto a União e o Estado do Amapá a criação de instância permanente de negociação e cooperação entre o Município, a União, o Estado do Amapá e o Distrito federal com a finalidade de cumprir as metas deste Plano. Ao mesmo tempo deve elaborar e aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.

O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Considerando a dimensão das questões pautadas neste Plano, fica estabelecido que os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Oiapoque são:

1. Secretaria Municipal de Educação- órgão responsável pela gestão da política pública de educação compete cumprir e monitorar a execução das metas e estratégias do PMEO e garantir condições técnicas e administrativas para as ações do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

2. Fórum Municipal de Educação de Oiapoque, Conselho Municipal de Educação de Oiapoque, Câmara de Vereadores de Oiapoque, Ministério Público de Oiapoque.

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque será avaliado de dois em dois anos, após a sua aprovação.

A sociedade civil poderá acompanhar a avaliação do Plano, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia, além da contribuição para a afirmação das políticas de desenvolvimento da educação no Município.

O objetivo da avaliação do PMEO é promover a análise dos resultados alcançados com o trabalho desenvolvido no período de 2 anos.



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-04

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação.** Brasília: Secretaria de Articulação com os Sistemas de Educação, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília: Secretaria de Articulação com os Sistemas de Educação, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Construindo Metas do Seu Município.** Brasília: Secretaria de Articulação com os Sistemas de Educação, 2013.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 1996.

Constituição do Estado do Amapá, 1991.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As Três Metodologias: Acadêmica, da Ciência e da Pesquisa.** 5. ed. Belém: UNAMA, 2002.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **Plano Municipal de Educação de Itupiranga.** O que é e como fazer. Brasília, 2013.

Lei Orgânica do Município de Oiapoque, 2001.



Miguel Caetano de Almeida
Prefeito do Município de Oiapoque
CPF.: 212.746.141-04